



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 1 de 87

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Autorização de Contratação Direta	29
Atas de Sessões	31
Homologação / Adjudicação	41
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	42
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	42
Conselhos Municipais	74
Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF	74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 2 de 87

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.735, DE 20 DE AGOSTO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ilson Pontes Gracioli

"Institui a Semana de Prevenção e combate ao AVC- Acidente Vascular Cerebral, no âmbito do Município de Morro Agudo/SP e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no município de Morro Agudo", que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC – com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§1º A semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§2º As atividades serão orientadas por comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, e instituições técnicas em saúde.

Parágrafo Único. Fica instituído o "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC" a ser comemorado anualmente dia 27 de outubro.

Art. 2º As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionários para obtenção de uma amostra de saúde da população, medicação de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestras com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) fica incluída no Calendário oficial de eventos do município de Morro Agudo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE AGOSTO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 3 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 4 de 87

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=PORTARIA Nº 9.823, DE 20 DE AGOSTO DE 2024=

Dispõe sobre o enquadramento de servidores em função gratificada de acordo com a lei 3.690/2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o enquadramento dos servidores relacionados às funções gratificadas, previstas na lei 3.690/2023, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE
Fernanda Hypólito Tomaz	III	C
Sarah Rocha de Faria	III	C
Daiane Bárbara Batista de Souza	III	C
Amanda Ruth Codignotte Pires	III	A
Caíque Luiz dos Santos	III	A
Cíntia Denipoti Fantaccini	III	A
Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo	III	A
Felipe Moises Fischer	II	A
José Sérgio Souza Tostes	III	A
Ana Paula Santos Magalhães	III	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria 9.794 de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 5 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=PORTARIA Nº 9.822, DE 20 DE AGOSTO DE 2024=

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação, de Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021,

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no 6.453, de 29 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I** - Fernanda Hypólito Tomaz;
- II** - Sarah Rocha de Faria;
- III** - Daiane Bárbara Batista de Souza;
- IV** - Amanda Ruth Codignotte Pires;
- V** - Caíque Luiz dos Santos;
- VI** - Cíntia Denipoti Fantaccini;
- VII** - Graziela Machado Spaggiari;
- VIII** - Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;
- IX** - Felipe Moises Fischer;
- X** - José Sérgio Souza Tostes;
- XI** - Ana Paula Santos Magalhães

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os seguintes Servidores:

- I** - Fernanda Hypólito Tomaz.
- II** - Sarah Rocha de Faria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 6 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- III – José Sérgio Souza Tostes.
- IV - Daiane Bárbara Batista de Souza;
- V - Amanda Ruth Codignotte Pires.
- VI – Ana Paula Santos Magalhães;
- VII - Caíque Luiz dos Santos;
- VIII – Cíntia Denipoti Fantaccini;
- IX - Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;
- X - Graziela Machado Spaggiari.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - Graziela Machado Spaggiari;
- II - Igor Inácio de Faria;
- III - José Sérgio Souza Tostes;
- IV - Carolina Fernanda dos Santos Silva;
- V - Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;
- VI - Fernanda Hypólito Tomaz;
- VII - Sarah Rocha de Faria;
- VIII - Daiane Bárbara Batista de Souza;
- IX - Amanda Ruth Codignotte Pires;
- X - Felipe de Almeida Leão;
- XI – Caíque Luiz dos Santos;
- XII – Cíntia Denipoti Fantaccini;
- XIII - Felipe Moises Fischer;
- XIV – Ana Paula Santos Magalhães.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - Graziela Machado Spaggiari;
- II - José Sérgio Souza Tostes;
- III - Carolina Fernanda dos Santos Silva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 7 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

IV - Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;

V - Fernanda Hypólito Tomaz;

VI - Sarah Rocha de Faria;

VII - Daiane Bárbara Batista de Souza;

VIII - Amanda Ruth Codignotte Pires;

IX - Felipe de Almeida Leão;

X - Caíque Luiz dos Santos;

XI - Cíntia Denipoti Fantaccini;

XII - Felipe Moises Fischer;

XII - Ana Paula Santos Magalhães.

DA NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 5º Fica (m) nomeado (s) para atuar (em) como Gestor (es) de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o (s) seguinte (s) servidor (es):

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

a) Jorge Luiz Cognetti Júnior.

II – Secretaria Municipal de Educação.

a) Giovana Alves Jordão.

III – Secretaria Municipal da Saúde.

a) Regiane Aparecida de Sousa Ribeiro

IV – Secretaria Municipal da Cidadania.

a) Carmem Lúcia Nishi.

V – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

a) Paulo Ferreira de Paula.

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

a) Juliana Ribeiro.

VII – Secretaria Municipal de Cidade e do Planejamento Urbano.

a) Jorge Luiz Guarnieri

VIII – Secretaria Municipal de Governo.

a) Rogério Chiaroti

IX – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 8 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

a) Wesley Spenser de Oliveira.

X – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

a) José Roberto Tavares dos Santos

XI – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

a) Michel Augusto Cognette dos Santos

XII – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

a) Willian Jorge.

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

a) Tânia Cristina Ferreira Campi

Parágrafo único. Os Gestores dos Contratos, no ato da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão, ainda, nomear Servidores lotados em suas respectivas pastas para exercerem as funções de Fiscais do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preço.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria de número 9.819 de 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 9 de 87

Licitações e Contratos

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Administrativo

Memorando nº 073/2024 – SMS.

Morro Agudo, 12 de agosto de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Formulo o presente em atenção aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados pelas empresas **RENAULT DO BRASIL S.A.**, CNPJ 00.913.443/0001-73, e **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 35.457.127/0001-19, ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é a aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão (duas unidades). Dessa forma, segue análise e resposta a cada ponto levantado por cada Impugnantes.

1. RENAULT DO BRASIL S.A.

a. Dimensões (largura mínima) - Esclarecimento

O Edital exige veículo com largura mínima de 2.000mm. Portanto, um veículo com largura sem retrovisor de 2.070mm e com retrovisor de 2.470mm atende aos requisitos da contratação.

b. Emplacamento - Esclarecimento

O primeiro emplacamento será realizado por conta da Contratada, em nome da Administração.

c. Cor do veículo - Esclarecimento

O veículo deve ser **BRANCO**, com fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas SUS, Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

d. Isenção de IPI - Esclarecimento

Os impostos e taxas relativos à aquisição em tela são objeto de legislação específica, que deve ser observada pela Contratada.

Rua Sete de Setembro – 1369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail: saudemorroagudo@hotmail.com / saude@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 10 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Administrativo

1739
Santos

e. Alteração do prazo de entrega para 90 (noventa) dias - Impugnação

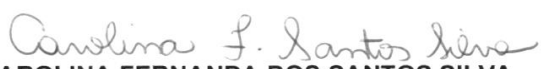
Acata-se a solicitação de alteração do prazo de entrega do veículo, uma vez que se trata de pedido razoável que não interfere significativamente nas condições de contratação e no atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

a. Retirada da exigência de CCT conforme portaria 190/2009 – DENATRAN e da Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante - Impugnação.

Acata-se o pedido de retirada da exigência.

Assim, sem mais para o momento, envio Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência atualizados e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.


CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

SETOR DE LICITAÇÕES E DESPESAS
Prefeitura de Morro Agudo – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 11 de 87



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 9 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no item 11. do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 12 de 87



2. 0. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO VIGENTE DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão em tela para fins “Aquisição de veículo adaptado, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

Ao analisar as exigências estipuladas pelo Edital para fins de execução do objeto licitado, contemplado no EDITAL, revela-se a presença de especificação técnica que tem o único efeito de restringir a competição, sem qualquer justificativa. Vejamos:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21)

4. “ Comprovante de capacitação técnica (CCT) vigente conforme portaria 190/2009 - DENATRAN, em nome da empresa licitante. Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante”..

Contudo a exigência de certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante não se destina à aferição da expertise, na experiência anterior do licitante no fornecimento do objeto licitado (a saber, venda de veículos ambulância), mas sim correspondem a exigência técnica que somente pode ser aferida ao momento da execução contratual e identificação do atendimento por ocasião do fornecimento dos veículos.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 13 de 87



Diante disso, é forçoso reconhecer a inadmissibilidade da Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante, devendo ser excluído para esse fim.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos)

O certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho¹:

“Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”

“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 14 de 87



particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.” (grifos nosso)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.”

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”

Em observância a estes princípios, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 7º, § 5ª, já vedava expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar:

Art. 7º, § 5º, Lei Federal nº. 8.666/93:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.” (grifo nosso)

Em observância a estes mesmos princípios, a Lei Federal nº. 14.133/2021 continua consagrando, como regra, a vedação à preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes. E somente assim admite em caráter excepcional, devida e formalmente justificado,

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 15 de 87



nas hipóteses do art. 41, as quais não encontram reflexo na contratação pretendida por meio do Edital impugnado.

Ademais, se o referido vício se não for sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação. Neste sentido, vale a leitura de ementa de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados.” (RDP 14:240)

Conforme exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Deste modo, conclui-se que a manutenção do edital, tal como redigido, caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, constante do artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 16 de 87



O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária, razão pela qual pugna pela exclusão da obrigação de apresentação de amostra.

2.1. Da exigência indevida de Comprovante de capacitação técnica (CCT) em nome da licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21)

4. “ Comprovante de capacitação técnica (CCT) vigente conforme portaria 190/2009 - DENATRAN, em nome da empresa licitante. Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante”..

Contudo, tal exigência, quando analisada a finalidade do certame e que é a aquisição de veículo adaptado para ambulância, revela-se despropositada e incongruente.

Isso porque, os licitantes não são os fabricantes da base veicular ou responsáveis pela adaptação do veículo para o fim pretendido.

E a ausência de razoabilidade do dispositivo apontado decorre justamente da inexistência de justificativa técnica para requerer qualquer documento pertinente ao processo de manufatura ou da expertise em engenharia de quem não é a responsável pela adaptação.

Estivesse sendo licitada a contratação da industrialização do veículo e sua modificação para ambulância, as exigências poderiam ser pertinentes – mas não é o caso, já que se pretende a aquisição do veículo finalizado, pronto para seu uso pelo Ente Público.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 17 de 87



A imposição dessa comprovação também carrega restrição à competição, sob o viés da redução do universo de competidores.

No momento em que o item ora impugnado determina o cumprimento de exigência técnica desnecessária, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

E, em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma expectativa de poder contratar com a Administração Pública.

Conforme já exposto, exigências que vão de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Assim, apresenta-se a impugnação presente, visando o saneamento do processo licitatório e, especialmente, para retificar o Edital e extirpar a parte final da alínea “c” do item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentos jurídicos.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 18 de 87



Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." ²

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." ³

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal nº 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

² MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

³ DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 19 de 87



Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 20 de 87



O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados.

Nestes termos,
Pede deferimento.
10 de Julho de 2024.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1883
LOTEAMENTO AÉRO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 21 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 023/2024

Processo Administrativo n.º 056/2024

Análise ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, encaminhado pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400.

I – REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Item 13.1 do edital de pregão em apreço que:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A empresa supracitada encaminhando no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 10 de julho de 2024, às 15h34m, portanto, TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a data marcada para a sessão do pregão em análise ocorreria em 15 de julho de 2024, às 09h.

Foram verificados o interesse recursal e capacidade de petição, tendo a requerente instruído seu pedido com a documentação pertinente, restando a impugnação formalmente adequada.

II- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE E ANÁLISE DO PEDIDO

Trata-se de impugnação ao Edital em processo para aquisição de veículo adaptado, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão, com questionamentos quanto aos:

“4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21)

4. “ Comprovante de capacitação técnica (CCT) vigente conforme portaria 190/2009 - DENATRAN, em nome da empresa licitante. Certidão vigente

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 22 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante”.

Por se tratarem de questionamentos técnicos foi encaminhando à Secretaria da Saúde, via e-mail em 10/07/2024 solicitando análise e parecer técnico sobre os questionamentos, tendo sido feitos os seguintes apontamentos no memorando nº 073/2024 da referida Secretaria: “Retirada da exigência de CCT conforme portaria 190/2009 – DENATRAN e da Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante. (...). Acata-se o pedido de retirada da exigência”.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, sendo a manifestação da avaliação técnica pelo acolhimento da questão apresentada, conheço da impugnação, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e decido pela procedência do pedido, conforme Termo de Referência retificado, e a consequente adequação do Edital, que deverá ser republicado, marcando-se nova data para o certame.

Morro Agudo, 15 de agosto de 2024.

SARAH ROCHA DE FARIA
Pregoeira

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 23 de 87



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
ABERTURA: 15/07/2024 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: *Aquisição de veículo adaptado, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 15 de julho de 2024, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 24 de 87



o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *largura mínima de 2.000 mm*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas largura sem retrovisor 2.070 e com retrovisor 2.470.

Sendo assim solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos de largura sem retrovisor 2.070 e com retrovisor 2.470.

DO EMPLACAMENTO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *primeiro emplacamento/licenciamento em nome do município.*

Ocorre que, não restou claro se a Administração informa que o veículo deverá ser zero km, novo, tendo o primeiro emplacamento para o município, ou se o primeiro emplacamento será por conta da empresa Contratada.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada.

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 25 de 87



esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.

DA ISENÇÃO DE IPI – ITEM 01

Em nenhum momento o edital prevê expressamente a isenção de IPI.

Ocorre que, tratando-se de veículo para Saúde, no referido caso para Ambulância, solicita-se esclarecimento os veículos adquiridos serão adquiridos com isenção de IPI.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *prazo de entrega: entrega no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, em remessa única*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 26 de 87



- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos de largura sem retrovisor 2.070 e com retrovisor 2.470;
- c) O esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada;
- d) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo;
- e) O esclarecimento os veículos adquiridos serão adquiridos com isenção de IPI;
- f) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

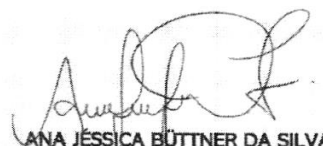
Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 09 de julho de 2024


THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT

CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982


ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA

CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 27 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 023/2024
Processo Administrativo n.º 056/2024

Análise ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, encaminhado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com sede à Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

I – REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Item 13.1 do edital de pregão em apreço que:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A empresa supracitada encaminhando no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 09 de julho de 2024, às 13h22m, portanto, TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a data marcada para a sessão do pregão em análise ocorreria em 15 de julho de 2024, às 09h.

Foram verificados o interesse recursal e capacidade de petição, tendo a requerente instruído seu pedido com a documentação pertinente, restando a impugnação formalmente adequada.

II- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE E ANÁLISE DO PEDIDO

Trata-se de impugnação ao Edital em processo para aquisição de veículo adaptado, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão, com questionamentos quanto à: (I) dimensões; (II) emplacamento; (III) cor do veículo; (IV) isenção de IPI; (V) prazo de entrega.

Por se tratarem de questionamentos técnicos foi encaminhando à Secretaria da Saúde, via e-mail em 10/07/2024 solicitando análise e parecer técnico sobre os questionamentos, tendo sido feitos os seguintes apontamentos no memorando nº 073/2024 da referida Secretaria:

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 28 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Quanto ao questionamento I: “O Edital exige veículo com largura mínima de 2.000mm. Portanto, um veículo com largura sem retrovisor de 2.070mm e com retrovisor de 2.470mm atende aos requisitos de contratação”.

Sobre o item II: “o primeiro emplacamento será por conta da Contratada, em nome da Administração”.

Em relação ao item III, que fez à cor do veículo: “O veículo deve ser BRANCO, com fornecimento de vinil adesivo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas SUS, Prefeitura Municipal de Morro Agudo”.

Já em relação ao questionamento IV: “Os impostos e taxas relativos à aquisição em tela são objeto de legislação específica, que deve ser observada pela Contratada”.

Ademais, quanto ao apontamento V: “Acata-se a solicitação de alteração do prazo de entrega do veículo, uma vez que se trata de pedido razoável que não interfere significativamente nas condições de contratação e no atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, sendo a manifestação da avaliação técnica pelo acolhimento das questões apresentadas, conheço da impugnação, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e decido pela procedência do pedido, conforme Termo de Referência retificado, e a consequente adequação do Edital, que deverá ser republicado, marcando-se nova data para o certame.

Morro Agudo, 15 de agosto de 2024.

SARAH ROCHA DE FARIA
Pregoeira

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 29 de 87

Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 026/2024

Processo Administrativo n.º 054/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico Executivo para adequação da rede elétrica existente nas Escolas Professor Carlos Alberto Ângelo, na Rua Inácio Pinto Ferraz, nº 500 e Escola Maria Aparecida de Souza Barbeti, na rua José de Grandi, nº 170 para instalação de ar condicionado.

Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa **Indelmatec LTDA**, CNPJ nº 09.367.018/0001-09, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), e cujo objeto deverá ser entregue conforme e a necessidade da Administração.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e as condições da contratação, estando os autos nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa Indelmatec LTDA, CNPJ nº 09.367.018/0001-09, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lave o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Item	Lote	Indelmatec LTDA CNPJ: 09.367.018/0001-09 Rua Estácio de Sá, 640, Campinas - SP Telefone: (19)32513-121	Valor Total	
1	00000001	Descrição do Lote CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	24 900,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		24 900,00

Morro Agudo/SP, 19 de agosto de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 30 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica n.º 026/2024. Processo Administrativo n.º 054/2024. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo supra, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação da empresa Indelmatec LTDA, CNPJ nº 09.367.018/0001-09, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico executivo para adequação da rede elétrica existente em escolas, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 19 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 31 de 87

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000016/24

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para finalizar a reforma do Centro de Saúde II "Egídio Bronhara", com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Na data de 20 de agosto de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
9793	01/03/2024	Amanda Ruth Codignotte Pires	Membro	383.922.448-93
9793	01/03/2024	Daiane Bárbara Batista de Souza	Membro	403.900.218-06
9793	01/03/2024	Sarah Rocha de Faria	Membro	445.559.128-10

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Edson Virgínio de Oliveira	142.111.388-04	10.350.473/0001-72 252593716	Não
Sim	HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA Washington Luis Alves	081.584.908-75	39.490.508/0001-50 20.298.215	Não
Sim	HR ESTRUTURAS LTDA REINALDO MENDES BICUDO	EPP 252.395.428-13	25.069.864/0001-90 26157191	Sim
Sim	INNOVATION CONSTRUCOES LTDA eliana dos santos ronca claudino	EPP 324.946.748-08	46.976.242/0001-16 29283433ssp/sp	Sim
Sim	KJB EMPREENDIMENTOS LTDA EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	EPP 181.412.638-46	53.736.886/0001-00 23879691	Sim
Sim	LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU luis henrique lisboa de abreu	ME 406.363.008-03	10.235.065/0001-70 477870600	Sim
Sim	VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Gustavo Henrique Vital Gonçalves	ME 373.077.148-50	28.377.510/0001-00 446906499	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance	Status
1	00000001	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE II "EGÍDIO BRONHARA"				
Classif.	Código					
1		VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		444.000,00	Classificado	S
2		INNOVATION CONSTRUCOES LTDA		444.501,00	Classificado	S
2		LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU		444.501,00	Classificado	S
2		KJB EMPREENDIMENTOS LTDA		444.501,00	Classificado	S
2		HR ESTRUTURAS LTDA		444.501,00	Classificado	S
		FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				Proposta não informada.
		HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA		0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	
LIC001		Empresa sediada local ou regionalmente
HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA		Não
LIC002		Não
INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	EPP	Sim
LIC003		Não
LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	ME	Sim
LIC004		Não
FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		Não

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 32 de 87

LIC005		
VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	Sim
LIC006		Não
HR ESTRUTURAS LTDA	EPP	Sim
LIC007		Não
KJB EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	Sim
		Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:00:12)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:02:03)
Bom dia! Iniciaremos a fase de lances às 09:10.

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:03:26)
Bom dia!

De: LIC006 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:06:46)
Bom dia a todos.

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:07:40)
bom dia...

De: LIC007 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:08:14)
bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:10:53)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:10:56)
Lote / Item: 1 - REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE II "EGÍDIO BRONHARA"

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:10:56)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:40:02)
Prezado Licitante 05, solicito o envio da documentação de habilitação, bem como a proposta atualizada, no prazo de 02 horas. Enviar neste sistema ou via e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:42:26)
Sr pregoeiro, no meu sistema não apareceu etapa de lances... é valor global único?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:45:46)
Sim, valor global único.

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:47:23)
Sr. pregoeiro, qual o motivo que o sistema travou e não consegui mais enviar lance ?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:51:09)
Pelo motivo que consta no Edital, prezado(a):

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:51:13)
"5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermeditários."

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:52:15)
O sistema finaliza automaticamente após a não verificação de lances no período de prorrogação.

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:54:08)
O sistema não apresentou fase de lances... tudo travado...

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:55:23)
Em relação ao período de lances e prorrogação estamos ciente, porem tentei encaminhar lance faltando um minuto para o termino da prorrogação e não foi aceito. Qual o motivo desse erro ?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:55:57)
"3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão."

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:56:29)
Possuem meios de prova de que houve desconexão por erro deste sistema/plataforma?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 09:58:03)
Informo, ademais que não houve instabilidade nos servidores desta Prefeitura.

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 09:58:36)
Algum outro participante dessa, tentou encaminhar lances e não conseguiu ?

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:00:36)
O meu não apareceu nem a página de lances... vou encaminhar cópia da página do sistema no e-mail...

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:02:49)
Para o Senhor, prezado Licitante 01, não apareceu pois sua proposta não constou em nosso sistema já no início da presente sessão

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:03:43)
Valor R\$0,00 - proposta do Licitante 01, que fora desclassificado antes da fase de lances por este motivo.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:04:56)
Reitero:

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:05:00)
"3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão."

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:06:30)
Informo que o sistema só aceitou anexar a proposta e não aceitou cadastro da proposta em valores...

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:07:51)
Foi enviado ao e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com como ficou a página do sistema durante todo o certame!

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:10:54)
Disponibilizarei aqui para todos, mas já reiterando que, como não houve proposta cadastrada, não há que se falar em erro no sistema durante a fase de lances. Uma vez que desde antes da fase de lances, o licitante 01 já se encontrava desclassificado para este certame.

Handwritten signature and initials.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 33 de 87

De: LIC001 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:14:11)
Sugiro que troquem de sistema de Licitação... nunca tivemos problemas com outros sistemas, mas esse SCPI é impossível... com certeza esse órgão público poderia ter mais vantagens de valores com sistema que permitisse a participação de todos!

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:16:15)
Informo que esta empresa conseguiu cadastrar normalmente a proposta no SCPI, e que o sistema não apresentou nenhum erro durante o processo

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:18:18)
Anexo
Gmail - Problemas no Sistema de Licitação.pdf

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:20:10)
Anexo
Imagem Lic 01.jpg

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:20:41)
PREZADOS, SOLICITO QUE TODOS OS LICITANTES SE MANIFESTEM COM RELAÇÃO A PROBLEMAS DE ACESSO AO SISTEMA. SEJA POR QUESTÕES DE INSTABILIDADE OU PROBLEMAS PARA OFERTAR LANCES, DESDE QUE TENHAM REALIZADO COM SUCESSO O CADASTRO DA PROPOSTA.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:22:43)
Anexo
Imagem - sessão licitantes classificados.jpg

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:23:13)
Tive problema no momento de ofertar lances, faltando em torno de um minuto para o termino a prorrogação.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:36:50)
Reabriremos a fase de lances diante o problema verificado pelo licitante 02.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:38:46)
Sr. Pregoeiro, o licitante 2 apresentou provas que o sistema travou? porque dessa forma qualquer um pode alegar tal fato e a fase de lances ser reaberta

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:40:20)
Reabertura de item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:40:20)
Lote / Item: "1" reaberto a lances, aguarde

Motivo: A Comissão deliberou a reabertura da fase de lances em decorrência de erros/instabilidades no sistema.

De: LIC003 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:42:35)
FOI REABERTO SÓ PARA O 2 OU PARA TODOS?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:42:36)
Esta decisão se deu por ocorrer, conforme print que será disponibilizado em breve, instabilidade também por aqui. O que pode indicar, que ocorreu o erro também anteriormente, na fase de lances.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:43:25)
Será reaberta a FASE DE LANCES. Diante de novas instabilidades, por gentileza nos informem imediatamente.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:05)
Anexo
Erro no sistema.jpg

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:42)
Lote / Item: 1 - REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE II "EGÍDIO BRONHARA"

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:42)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:53:41)
Prezados(as), considerando a instabilidade da plataforma, tendo em vista que o sistema está caindo para a Comissão também, suspenderemos a presente sessão.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:55:10)
Será reagendada para o dia 19/08/2024 às 09h00.

De: LIC003 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:55:12)
Positivo

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:59:08)
Agradecemos imensamente a participação e compreensão de todos. Retornaremos na segunda-feira (19/08) às 09h00. Tenham um bom dia.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:59:53)
Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:59:53)
Data da nova realização: 19/08/2024 -
Horário: 09:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Será reagendada para o dia 19/08/2024 às 09h00 em decorrência de instabilidade no sistema.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:00:27)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:01:41)
Prezados, bom dia! Os lances serão iniciados às 09h10m.

De: LIC003 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:03:14)
Bom dia, Combinado

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:35:28)
Prezados, considerando empate entre os licitantes 002 e 005, será aberto oportunidade de lance fechado apenas para os licitantes vencedores como forma de realizar o desempate. Solicito aos licitantes que efetuem o lançamento de suas melhores propostas. Caso o empate permaneça, será realizado desempate através de sorteio.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:36:08)
sr Pregoeiro, desejo entrar com recurso contra essa lance fechado

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:36:27)
pois o lance minimo previsto em edital deveria ser de 100,00

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:36:37)
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:37:01)
Não aceitaremos entrar no modo de disputa fechado

A
D.
Sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 34 de 87

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:38:21)
Como assim lance fechado

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:38:34)
Prezado, o edital não deixa claro se a diminuição mínima no valor do lance refere-se ao valor vencedor ou ao último valor ofertado pelo licitante. Desta forma, adotaremos a interpretação que favoreça maior competitividade considerando que este é um dos princípios que regem o procedimento licitatório.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:40:18)
Deixou claro sim no edital que os lances mínimos deveria ser R\$ 100,00. Desta forma esta empresa entrará com recurso e fará denuncia aos órgãos competentes

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:40:45)
ADEMAIS, alerto para o licitante 005 que haverá fase própria e oportunidade para interposição de recurso. A fase atual refere-se a fase de lances. Ingressar com recurso é direito do licitante e será dada oportunidade para o mesmo quando o momento chegar.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:42:09)
Para seguirmos com a sessão, realizaremos o desempate através de lance fechado. Será aberto aos licitantes a oportunidade de ofertar sua melhor proposta de modo que um licitante não possui acesso ao valor ofertado pelo outro.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:42:52)
Essa licitação está muito estranha. Já foi suspensa duas vezes, não estão seguindo o que rege o edital. Lá deixa bem claro que o lance mínimo é de 100,00. Quero deixar claro novamente que vamos entrar com recurso e solicitar a ata dessa licitação

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:43:52)
será feito por mensagem ou será aberto campo próprio ?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:44:52)
Prezado Licitante 02, será aberto campo próprio.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:45:50)
entraremos com recurso administrativo

De: Membro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 19/08/2024 09:46:07)
Prezado, conforme já foi informado anteriormente, houveram problemas técnicos decorrentes da instabilidade do sistema. A Comissão de Contratação preza pela transparência, competitividade e legalidade do certame. Seguiremos nesta linha conforme prevê a lei de licitações. Todos os atos praticados são e permanecerão a disposição do licitante e de quaisquer outros interessados para quaisquer medidas que deseje tomar

De: Membro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 19/08/2024 09:46:41)
INFORMO, no entanto, que a decisão desta Comissão já foi tomada e devidamente informada. Peço, gentilmente, que não tumultue a sessão.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:47:10)
O DESEMPATE POR LANCE FECHADO SERÁ ABERTO.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:58:14)
Ao licitante vencedor, solicito o envio da planilha de preços decomposta com o valor final ofertado, conforme anexo V do Edital. Concedo o prazo de 02 (duas) horas para envio.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 10:01:30)
Não terá a etapa de julgamento? Pularam?

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 10:01:43)
Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 10:05:24)
PREZADO, atente-se para a fase atual do certame! Conforme foi solicitado anteriormente, pedimos que pare de tumultuar a sessão. ISTO PORQUE, REPITO QUE FOI SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR PLANILHA COM OS VALORES FINAIS OFERTADOS PARA QUE A COMISSÃO POSSA AVALIAR A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA. A proposta do vencedor SEQUER FOI ACEITA PELA COMISSÃO e quando o for haverá a informação na plataforma. O licitante possui o direito de manifestar-se como bem entender sobre as fases do certame, DESDE QUE AS RECONHEÇA.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 10:05:55)
Os documentos mencionados acima serão solicitados QUANDO DA FASE DE HABILITAÇÃO desde que a proposta do vencedor seja aceita.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 13:59:34)
Acuso recebimento via e-mail.

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:01:12)
Anexo
proposta.rar

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:01:35)
Segue o documento encaminhado via e-mail para ciência dos demais licitantes.

De: Membro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/08/2024 14:29:49)
PREZADO, SOLICITO QUE ESCLAREÇA A RESPEITO DA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, VISTO QUE TEM VALORES ZERADOS COMO INSS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 13º SALÁRIO. OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA ESTÃO CORRETOS?

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 14:32:47)
um momento por favor

De: Membro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/08/2024 14:39:20)
PREZADO, PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 14:41:17)
solicitei para a pessoa responsável estou aguardando resposta

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 14:51:08)
em relação a planilha de encargos sociais teve divergência, a correta pode ser anexada ?

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:51:14)
SIM

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 14:54:26)
vou mandar no e-mail, não estou conseguindo anexar por aqui

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:54:33)
OK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 35 de 87

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 14:57:27)
encaminhei, confirma o recebimento
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:57:55)
Acuso recebimento.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:58:34)
Anexo
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS_01.pdf
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 15:00:56)
Prezados, considerando que será inaugurada a fase de habilitação, ocasião em que deverá ser aberto prazo de 02 (duas) horas, prazo este não compatível com o horário de expediente, SUSPENDEREMOS a presente sessão para realizar os atos relativos a fase de habilitação e demais posteriores. Para tanto, fica agendada reabertura da sessão para amanhã, dia 20/08/2024 às 09h00. Cientes?
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 15:02:56)
certo
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 15:04:01)
Obrigada pela participação de todos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 15:04:42)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 15:04:42)
Data da nova realização: 20/08/2024 -
Horário: 09:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - FIM DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE - FASE DE HABILITAÇÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:00:11)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 09:03:19)
bom dia
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:03:48)
Bom dia
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:05:37)
Aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação de habilitação.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 09:07:13)
pode ser encaminhado por e-mail
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:07:19)
sim
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 09:47:06)
documentos enviados por e-mail, confirma recebimento
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:47:57)
Acuso recebimento.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:48:06)
Comissão irá analisar a documentação.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 09:49:06)
certo
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:03:17)
tem prazo estimado para a análise ?
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:09:17)
Anexo
balanços.rar
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:09:26)
Anexo
certidões.rar
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:09:33)
Anexo
declarações.rar
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:09:41)
Anexo
documentos crea.rar
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:09:50)
Anexo
documentos empresa e socia.rar
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 20/08/2024 10:10:28)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:11:48)
SERÁ ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO PARA INTERPOR RECURSO. DESTACO QUE ESTE É O MOMENTO PARA REGISTRO DAS INTENÇÕES, OCASIÃO EM QUE NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS DE LICITANTES QUE NÃO VENHAM A REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSO DURANTE O PRAZO FORNECIDO, CONFORME EDITAL.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:18:33)
Esta empresa possui interesse em protocolar recurso
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:18:51)
FAVOR MANIFESTAR EM CAMPO PRÓPRIO.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:19:02)
INTERESSES REGISTRADOS NO CHAT NÃO SERÃO ACEITOS.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:24:08)
informo que o sistema não deixou interpor recurso dentro do prazo estabelecido
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:26:29)
O sistema não apresentou oscilação para a Comissão de Contratação, o licitante entrou na sala com mais de cinco minutos após o início do prazo. Poderia nos esclarecer o que ocorreu para que o sistema não tenha permitido o registro?
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:29:20)
SOLICITO MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE 005 COM RELAÇÃO A ALEGAÇÃO. PRAZO DE 15 MINUTOS.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:40:12)
Anexo
Captura de tela 2024-08-20 102137.png



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 36 de 87

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:40:47)
Sr. Pregoeiro, ao clicar no ícone de recurso, não abria nenhum campo para manifestação
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:43:02)
Prezado, a mensagem indicava que o campo para manifestação era dentro do chat do item, assim como os demais atos registrados pelos licitantes. Os lances são dados nos itens, as negociações são realizadas nos itens, assim como as manifestações de interesse em recorrer são realizadas no chat do item.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:43:41)
Neste caso, com a abertura do item, assim como existe campo próprio para os lances, há campo próprio para o registro do recurso e da sua motivação.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:44:48)
Contudo, apesar de ser de conhecimento do licitante, ainda que não houve manifestação de interesse em recorrer para apresentação de suas razões, o licitante possui o direito constitucional de realizar quaisquer questionamentos que entender cabíveis através de Direito de Petição.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:44:58)
Entendo, porém havia manifestado interesse em apresentar recurso. Porém o sistema é confuso e induz ao erro. Devido ao tempo ser de apenas 10 minutos, em caso de dúvida sobre uso da plataforma, a empresa fica prejudicada
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:48:33)
Prezado, as regras para manifestação de interesse em interpor recurso estão previstas no edital de licitação, assim como o Manual do Fornecedor (passo a passo para uso da plataforma eletrônica) consta na página principal para participação dos certames (compradedita). Para tanto, em caso de dúvida com relação ao uso da plataforma o licitante poderia ter utilizado o manual. Além disto, foi informado diversas vezes que intenções de recurso realizadas no chat não seriam consideradas.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:49:25)
Considerando que não constam registros de manifestação de interesse em interpor recurso com consequente motivação em campo próprio dentro da plataforma, a Comissão de Contratação DECLARA a sessão encerrada.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:49:49)
Agradecemos a participação de todos e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:53:23)
Sessão finalizada. Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1 Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:42)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC005 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
LIC004 (Desclassificado. Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado. Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:42)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:44:42)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:51:37)
Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:52:46)
Informo que a disputa foi encerrada antes de terminar o tempo
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:53:04)
faltava 3 minutos e os lances foram encerrados assim que licitante 2 deu um lance
De: LIC003 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:53:19)
O TEMPO ZEROU FALTANDO 2 MINUTOS
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:55:53)
Sim. essa licitação está muito estranha. Zeraram o tempo depois que o licitante 2 deu seu lance. Parece que estão favorecendo essa empresa.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:56:34)
Prezados(as), considerando a instabilidade da plataforma, tendo em vista que o sistema está caindo para a Comissão também, suspenderemos a presente sessão.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 13/08/2024 10:56:46)
Reabriram a fase de lances depois que o licitante 2 alegou não ter conseguido dar seu lance, sendo que o Sr. pregoeiro encaminhou um print com um erro porém nessa imagem o tempo da licitação já se encontrava zerado.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:56:46)
Será reagendada para o dia 19/08/2024 às 09h00.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:57:24)
Os anexos foram disponibilizados para visualização, inclusive dos prints das instabilidades/erros no Sistema.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2024 10:58:01)
Anexo
Instabilidade no sistema 02.jpg
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:10:06)
Continua em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:10:06)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:20:06)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:20:06)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:27:08)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:27:08)

8
D.
Suaiz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 37 de 87

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:29:24)
Como empatou a disputa sendo que no edital consta
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:29:29)
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:29:56)
o lance com mesmo valor não pode ser considerado válido. Entraremos com recurso
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:43:49)
Essa licitação está muito estranha. Já foi suspensa duas vezes, não estão seguindo o que rege o edital. Lá deixa bem claro que o lance mínimo é de 100,00. Quero deixar claro novamente que vamos entrar com recurso e solicitar a ata dessa licitação
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:47:31)
Desempate com lances fechados para os licitantes empatados na melhor oferta.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:47:31)
Desempate da melhor oferta, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante empatado.
Licitantes empatados:
LIC002,
LIC005
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:48:37)
sr Pregoeiro, não está aparecendo campo para digitar lance
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:50:23)
Prezado, só terá acesso ao seu próprio lance. O lance do licitante 002 só aparecerá após o fim do tempo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:50:48)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Membro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 19/08/2024 09:50:51)
Conseguiu ofertar o seu valor?
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:50:52)
Informo que não está aberto para essa empresa, o campo para dar o lance
De: Membro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 19/08/2024 09:51:14)
PREZADO, É APENAS UM LANCE FECHADO!
De: Membro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 19/08/2024 09:51:42)
FOI OFERTADO VALOR PELO LICITANTE DURANTE O PRAZO.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 09:53:14)
Para deixarmos registrado, não concordamos com o modo de disputa fechado, não previsto no edital e que o lance ganhador havia sido no valor de R\$ 414.000,00 para fins de recurso
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:55:48)
OK
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 09:57:47)
Ao licitante vencedor, solicito o envio da planilha de preços decomposta com o valor final ofertado, conforme anexo V do Edital. Concedo o prazo de 02 (duas) horas para envio.
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 10:00:54)
Já pularam a etapa de julgamento? Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 10:04:04)
PREZADO, atente-se para a fase atual do certame! Conforme foi solicitado anteriormente, pedimos que pare de tumultuar a sessão. ISTO PORQUE, REPITO QUE FOI SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR PLANILHA COM OS VALORES FINAIS OFERTADOS PARA QUE A COMISSÃO POSSA AVALIAR A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA. A proposta do vencedor SEQUER FOI ACEITA PELA COMISSÃO e quando o for haverá a informação na plataforma. O licitante possui o direito de manifestar-se como bem entender sobre as fases do certame. DESDE QUE AS RECONHEÇA.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 10:04:44)
Os documentos mencionados acima serão solicitados QUANDO DA FASE DE HABILITAÇÃO desde que a proposta do vencedora seja aceita.
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 10:05:01)
do vencedor
De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 10:11:45)
Realizar questionamentos sobre as etapas que esta empresa acredita que o pregoeiro não está cumprindo não é tumultuar a sessão.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 11:17:29)
as composições analítica irá precisar ?
De: Membro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 19/08/2024 11:18:27)
Sim, conforme já mencionado anteriormente, deverão ser encaminhados os documentos em conformidade com o Anexo V.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 11:23:08)
tem a possibilidade de prorrogar o tempo, para a finalização da planilha ?
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 11:30:16)
??
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 11:31:46)
Prezado, há possibilidade de prorrogação uma única vez, por igual período. Fica concedida a prorrogação.
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 13:21:24)
o prazo para anexar é até as 13:57 hrs
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 13:23:52)
Sim
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 13:53:28)
estou tentando anexar, porem esta dando erro
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 13:53:51)
como faço, tem algum e-mail que possa encaminhar
De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 13:54:15)
licitacaomorroagudo@gmail.com
De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 13:55:13)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 38 de 87

vou encaminhar

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 13:55:22)

Lembrando que o e-mail com os documentos deverá ser enviado até o horário limite.

De: LIC002 - Para: Membro - (Data e Hora: 19/08/2024 13:59:15)

encaminhei, tem como confirmar o recebimento

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:58:43)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/08/2024 14:58:48)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 09:05:06)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 20/08/2024 10:12:38)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 20/08/2024 10:12:38)

46.976.242/0001-16

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Melhor oferta: R\$ 388.938,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:12:38)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:12:38)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: LIC005 - Para: Membro - (Data e Hora: 20/08/2024 10:18:56)

temos interesse em protocolar recurso

De: Membro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:19:55)

A INTENÇÃO PRECISA SER REGISTRADA EM CAMPO PRÓPRIO, ASSIM COMO SUA MOTIVAÇÃO. MANIFESTAÇÕES REALIZADAS NO CHAT NÃO SERÃO ACEITAS, CONFORME PREVISTO EM EDITAL.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/08/2024 10:22:54)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vlr. Lance Tot	Situação	Data/Hora
1	000000001	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE II "EGÍDIO BRONHARA"				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor			
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	443.000,00	Lance	13/08/2024 10:46:45
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	422.275,95	Lance	13/08/2024 10:47:30
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	422.175,00	Lance	13/08/2024 10:49:00
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	422.000,00	Lance	13/08/2024 10:49:09
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	421.900,00	Lance	13/08/2024 10:50:46
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	421.800,00	Lance	13/08/2024 10:51:20
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	421.700,00	Lance	19/08/2024 09:11:39
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	417.830,94	Lance	19/08/2024 09:11:27
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	417.730,00	Lance	19/08/2024 09:11:49
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	416.800,00	Lance	19/08/2024 09:12:23
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	416.700,00	Lance	19/08/2024 09:13:05
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	416.600,00	Lance	19/08/2024 09:16:22
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	416.600,00	Lance	19/08/2024 09:16:18
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	416.500,00	Lance	19/08/2024 09:17:18
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	416.500,00	Lance	19/08/2024 09:17:19
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	416.400,00	Lance	19/08/2024 09:18:13
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	416.300,00	Lance	19/08/2024 09:18:32
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	416.200,00	Lance	19/08/2024 09:19:29
			INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	416.200,00	Lance	19/08/2024 09:19:31
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	416.200,00	Lance	19/08/2024 09:19:50
			VITAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	416.100,00	Lance	19/08/2024 09:20:01
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	416.000,00	Lance	19/08/2024

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 40 de 87

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Amanda Ruth Codignotte Pires
CPF.: 383.922.448-93
Cargo: Membro
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024

Dalane Bárbara Batista de Souza
CPF.: 403.900.218-06
Cargo: Membro
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024

Sarah Rocha de Faria
CPF.: 445.559.128-10
Cargo: Membro
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 41 de 87

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2024
Processo Administrativo n.º 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para finalizar a reforma do Centro de Saúde II "Egídio Bronhara", com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve:

1. Adjudicar o objeto do certame a empresa:

- **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 46.976.242/0001-16, Inscrição Estadual nº 389.079.156.118, com sede na R ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603, GUANABARA, ITUVERAVA - SP, CEP: 14500-000, Estado de São Paulo, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de **R\$ 388.938,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais)**.

2. Homologar o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 016/2024, para Contratação de empresa especializada para finalizar a reforma do Centro de Saúde II "Egídio Bronhara", com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Morro Agudo - SP, 20 de agosto de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 42 de 87

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2023 a Fevereiro/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	3.020.214,96	3.893.002,36	2.500.108,49	2.433.894,63	2.650.937,48	2.543.086,16	2.148.661,69	2.517.230,64	1.592.219,59	3.789.638,76	1.093.224,04	1.961.943,94	30.144.162,74
CONTRIBUIÇÕES	664.706,59	577.630,83	844.428,32	719.777,01	730.175,89	724.388,80	718.478,44	726.174,08	610.384,16	894.905,33	1.279.990,88	743.668,40	9.234.708,73
RECEITA PATRIMONIAL	372.029,11	273.257,19	314.507,14	858.270,25	257.693,78	264.112,76	210.841,36	290.379,12	193.434,64	403.964,78	173.236,84	195.909,59	3.807.636,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	523.530,96	511.680,21	572.637,49	555.396,30	605.043,01	703.730,36	624.989,88	609.888,90	612.549,73	867.879,57	549.839,29	649.460,17	7.386.625,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.055.309,35	10.914.760,40	17.006.189,44	12.645.485,58	14.149.775,08	14.508.962,50	14.756.377,06	20.276.197,06	14.436.073,60	16.948.408,72	18.284.384,83	14.277.628,56	181.259.552,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	594.791,03	22.780,38	540.654,87	692.392,44	904.988,61	67.209,03	29.617,49	56.936,51	261.956,57	41.925,83	59.137,19	45.627,11	3.318.017,06
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	18.230.582,00	16.193.111,37	21.778.525,75	17.905.216,21	19.298.613,85	18.811.489,61	18.488.965,92	24.476.806,31	17.706.618,29	22.946.722,99	21.439.813,07	17.874.237,77	235.150.703,14
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	497.959,18	515.404,11	535.256,98	537.810,41	548.888,84	547.091,04	550.349,55	552.345,22	561.642,00	567.516,86	1.070.525,65	543.235,65	7.028.025,49
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	254.076,63	0,00	24.020,67	12.100,73	3.396,05	11.504,99	11.504,99	11.504,99	109,55	219,10	45.691,31	11.504,99	385.634,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	581.949,46	0,00	14.838,07	26.829,55	77.784,92	0,00	138.372,49	0,00	39.895,52	879.670,01
FUNDEB RETIDO	1.853.686,98	1.280.542,10	2.510.523,18	1.729.079,33	1.755.656,10	1.906.488,78	1.859.635,49	3.205.609,70	1.895.375,98	2.172.045,34	2.621.765,96	2.060.412,81	24.850.821,75
TOTAL DEDUÇÕES (II)	2.605.722,79	1.795.946,21	3.069.800,83	2.860.939,93	2.307.940,99	2.479.922,88	2.448.319,58	3.847.244,83	2.457.127,53	2.878.153,79	3.737.982,92	2.655.048,97	33.144.151,25
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.624.859,21	14.397.165,16	18.708.724,92	15.044.276,28	16.990.672,86	16.331.566,73	16.040.646,34	20.629.561,48	15.249.490,76	20.068.569,20	17.701.830,15	15.219.188,80	202.006.551,89
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	546.980,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.980,60
TOTAL (V)=(III-IV)	15.624.859,21	14.397.165,16	18.708.724,92	15.044.276,28	16.443.692,26	16.331.566,73	16.040.646,34	20.629.561,48	15.249.490,76	20.068.569,20	17.701.830,15	15.219.188,80	201.459.571,29
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	148.428,00	109.368,00	110.880,00	113.520,00	113.520,00	113.520,00	110.880,00	113.520,00	100.320,00	186.780,00	156.228,00	118.608,00	1.495.572,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	15.476.431,21	14.287.797,16	18.597.844,92	14.930.756,28	16.330.172,26	16.218.046,73	15.929.766,34	20.516.041,48	15.149.170,76	19.881.789,20	17.545.602,15	15.100.580,80	199.963.999,29

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

	Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) Período: Julho/2023 a Junho/2024 Órgão: Consolidado												
RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	2.650.937,48	2.543.086,16	2.148.661,69	2.517.230,64	1.592.219,59	3.789.638,76	1.093.224,04	1.961.943,94	1.789.336,67	5.399.024,75	3.418.016,87	2.300.086,63	31.203.407,22
CONTRIBUIÇÕES	730.175,89	724.388,80	718.478,44	726.174,08	610.384,16	894.905,33	1.279.990,88	743.668,40	748.631,72	749.856,06	784.333,13	784.251,46	9.495.238,35
RECEITA PATRIMONIAL	257.693,78	264.112,76	210.841,36	290.379,12	193.434,64	403.964,78	173.236,84	195.909,59	149.583,07	275.275,79	179.585,23	164.970,30	2.758.987,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	605.043,01	703.730,36	624.989,88	609.888,90	612.549,73	867.879,57	549.839,29	649.460,17	568.032,96	637.344,42	615.587,11	630.724,07	7.675.069,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.149.775,08	14.508.962,50	14.756.377,06	20.276.197,06	14.436.073,60	16.948.408,72	18.284.384,83	14.277.628,56	13.496.373,00	14.383.374,83	14.072.587,74	14.580.895,36	184.171.038,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	904.988,61	67.209,03	29.617,49	56.936,51	261.956,57	41.925,83	59.137,19	45.627,11	68.621,08	42.543,17	130.073,88	297.202,13	2.005.838,60
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	19.298.613,85	18.811.489,61	18.488.965,92	24.476.806,31	17.706.618,29	22.946.722,99	21.439.813,07	17.874.237,77	16.820.578,50	21.487.419,02	19.200.183,96	18.758.129,95	237.309.579,24
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	548.888,84	547.091,04	550.349,55	552.345,22	561.642,00	567.516,86	1.070.525,65	543.235,65	558.793,17	559.280,63	587.156,78	590.597,45	7.237.422,84
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	3.396,05	11.504,99	11.504,99	11.504,99	109,55	219,10	45.691,31	11.504,99	36.528,41	12.531,61	109.227,15	133.936,74	387.659,88
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	14.838,07	26.829,55	77.784,92	0,00	138.372,49	0,00	39.895,52	0,00	118.415,06	40.943,97	34.639,29	491.718,87
FUNDEB RETIDO	1.755.656,10	1.906.488,78	1.859.635,49	3.205.609,70	1.895.375,98	2.172.045,34	2.621.765,96	2.060.412,81	1.853.488,68	2.008.209,21	1.882.339,38	1.933.240,83	25.154.268,26
TOTAL DEDUÇÕES (II)	2.307.940,99	2.479.922,88	2.448.319,58	3.847.244,83	2.457.127,53	2.878.153,79	3.737.982,92	2.655.048,97	2.448.810,26	2.698.436,51	2.619.667,28	2.692.414,31	33.271.069,85
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	16.990.672,86	16.331.566,73	16.040.646,34	20.629.561,48	15.249.490,76	20.068.569,20	17.701.830,15	15.219.188,80	14.371.768,24	18.788.982,51	16.580.516,68	16.065.715,64	204.038.509,39
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	546.980,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.980,60
TOTAL (V)=(III-IV)	16.443.692,26	16.331.566,73	16.040.646,34	20.629.561,48	15.249.490,76	20.068.569,20	17.701.830,15	15.219.188,80	14.371.768,24	18.788.982,51	16.580.516,68	16.065.715,64	203.491.528,79
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	113.520,00	113.520,00	110.880,00	113.520,00	100.320,00	186.780,00	156.228,00	118.608,00	120.158,00	118.608,00	118.608,00	129.904,00	1.500.654,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	16.330.172,26	16.218.046,73	15.929.766,34	20.516.041,48	15.149.170,76	19.881.789,20	17.545.602,15	15.100.580,80	14.251.610,24	18.670.374,51	16.461.908,68	15.935.811,64	201.990.874,79

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Balço Orçamentário (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)									
Período: Janeiro/2024 a Junho/2024									
Consolidado									
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		PREVISTAS ATÉ O MÊS		REALIZADA ATÉ O MÊS	
RECEITAS CORRENTES		264.184.958,74		264.184.958,74		156.686.959,30		115.592.466,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.355.637,65		34.355.637,65		20.336.186,24		15.961.632,90	
CONTRIBUIÇÕES		9.394.595,17		9.394.595,17		4.553.372,16		5.101.892,76	
RECEITA PATRIMONIAL		2.993.232,16		2.993.232,16		2.438.966,19		1.138.560,82	
RECEITA DE SERVIÇOS		8.353.657,81		8.353.657,81		4.563.499,99		3.650.988,02	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		204.663.902,34		204.663.902,34		121.783.798,93		89.096.187,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.423.933,61		4.423.933,61		3.011.135,79		643.204,56	
RECEITAS DE CAPITAL		1.900.000,00		1.900.000,00		949.999,98		3.985.410,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00		0,00		0,00		3.705.410,14	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.900.000,00		1.900.000,00		949.999,98		280.000,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		24.579.403,18		24.579.403,18		14.359.039,98		12.360.400,25	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.760.000,00		26.760.000,00		13.981.465,47		9.870.118,61	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		268.265.555,56		268.265.555,56		157.259.384,77		117.087.595,26	
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)		268.265.555,56		268.265.555,56		157.259.384,77		117.087.595,26	
DÉFICIT (IV)		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)		268.265.555,56		268.265.555,56		157.259.384,77		117.087.595,26	
DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
DESPESAS CORRENTES		211.753.028,42	9.407.365,41	221.160.393,83	127.455.481,28	99.683.151,72	79.819.109,03	93.704.912,55	27.772.329,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.673.872,80	1.617.085,03	96.290.957,83	45.633.324,46	45.633.324,46	40.150.013,54	50.657.633,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.600.000,00	182.630,18	1.782.630,18	1.726.546,44	896.411,61	882.271,32	56.083,74	830.134,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.479.155,62	7.607.650,20	123.086.805,82	80.095.610,38	53.153.415,65	38.786.824,17	42.991.195,44	26.942.194,73
DESPESAS DE CAPITAL		22.529.494,74	2.055.687,35	24.585.182,09	8.293.270,60	5.382.929,16	3.652.722,49	16.291.911,49	2.910.341,44
INVESTIMENTOS		22.495.494,74	1.906.437,87	24.401.932,61	8.110.021,12	5.291.304,42	3.561.097,75	16.291.911,49	2.818.716,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		34.000,00	149.249,48	183.249,48	183.249,48	91.624,74	91.624,74	0,00	91.624,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.903.905,40	-468.206,00	8.435.699,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		25.079.127,00	-675.508,99	24.403.618,01	12.851.419,26	11.843.176,80	5.480.075,58	11.552.198,75	1.008.242,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		268.265.555,56	10.319.337,77	278.584.893,33	148.600.171,14	116.909.257,68	88.951.907,10	121.549.022,79	31.690.913,46
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)		268.265.555,56	10.319.337,77	278.584.893,33	148.600.171,14	116.909.257,68	88.951.907,10	121.549.022,79	31.690.913,46
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	178.337,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)		268.265.555,56	10.319.337,77	278.584.893,33	148.600.171,14	117.087.595,26	88.951.907,10	121.549.022,79	31.690.913,46

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adrielle Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 45 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	29.310.676,42	29.310.676,42	13.729.965,60	46,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.633.886,34	5.633.886,34	3.592.149,52	63,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.756.763,85	3.756.763,85	1.651.050,82	43,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.580.288,59	11.580.288,59	5.040.588,93	43,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.339.737,64	8.339.737,64	3.446.176,33	41,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	157.175.999,35	157.175.999,35	61.559.605,14	39,16
Cota-Parte FPM	49.969.766,82	49.969.766,82	22.170.228,48	44,36
Cota-Parte ITR	9.758.730,03	9.758.730,03	314.899,54	3,22
Cota-Parte IPVA	11.440.333,06	11.440.333,06	6.313.839,97	55,18
Cota-Parte ICMS	85.482.259,33	85.482.259,33	32.541.381,83	38,06
Cota-Parte IPI-Exportação	524.910,11	524.910,11	219.255,32	41,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	186.486.675,77	186.486.675,77	75.289.570,74	40,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.763.554,77	26.800.480,73	13.348.643,60	49,80	10.872.329,49	40,56	7.786.530,15	29,05	2.476.314,11
Despesas Correntes	23.552.300,00	22.502.464,35	10.999.282,85	48,88	9.682.383,55	43,02	6.811.364,36	30,26	1.316.899,30
Despesas de Capital	2.211.254,77	4.298.016,38	2.349.360,75	54,66	1.189.945,94	27,68	975.165,79	22,68	1.159.414,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.721.000,00	24.402.723,72	15.163.334,92	62,13	11.032.154,84	45,20	9.337.829,00	38,26	4.131.180,08
Despesas Correntes	23.705.400,00	24.376.123,72	15.161.734,92	62,19	11.030.554,84	45,25	9.336.229,00	38,30	4.131.180,08
Despesas de Capital	15.600,00	26.600,00	1.600,00	6,01	1.600,00	6,01	1.600,00	6,01	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.051.900,00	3.042.146,00	712.910,22	23,43	648.589,16	21,32	44.757,71	1,47	64.321,06
Despesas Correntes	3.050.900,00	3.035.112,00	712.910,22	23,48	648.589,16	21,36	44.757,71	1,47	64.321,06
Despesas de Capital	1.000,00	7.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.400,00	8.550,00	3,50	0,04	3,50	0,04	3,50	0,04	0,00
Despesas Correntes	6.400,00	7.400,00	3,50	0,04	3,50	0,04	3,50	0,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.722,06	34.722,06	5.800,00	16,70	1.418,88	4,08	698,88	2,01	4.381,12
Despesas Correntes	30.222,06	30.222,06	5.800,00	19,19	1.418,88	4,69	698,88	2,31	4.381,12
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.100,00	425.243,76	207.482,66	48,79	140.228,22	32,97	118.883,28	27,95	67.254,44
Despesas Correntes	279.100,00	324.243,76	207.482,66	63,98	140.228,22	43,24	118.883,28	36,66	67.254,44
Despesas de Capital	1.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.862.676,83	54.713.866,27	29.438.174,90	53,80	22.694.724,09	41,47	17.288.702,52	31,59	6.743.450,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.438.174,90	22.694.724,09	17.288.702,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.438.174,90	22.694.724,09	17.288.702,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.293.435,61	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.401.288,48	22.694.724,09	22.694.724,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	22.694.724,09	22.694.724,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,10	30,14	22,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 46 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (o + q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	11.293.435,61	29.438.174,90	18.144.739,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.144.739,29
Empenhos de 2023	22.861.232,88	49.676.820,01	26.815.587,13	3.970.476,00	0,00	0,00	2.971.117,11	998.288,81	1.070,08	26.814.517,05
Empenhos de 2022	14.575.677,15	38.279.768,12	23.704.090,97	2.180.920,22	0,00	0,00	1.708.040,14	15.194,28	457.685,80	23.246.405,17
Empenhos de 2021	16.153.403,86	32.198.790,61	16.045.386,75	1.449.291,06	0,00	0,00	1.375.934,42	13.800,00	59.556,64	15.985.830,11
Empenhos de 2020	12.526.934,34	24.212.681,51	11.685.747,17	1.396.244,50	0,00	0,00	1.136.854,15	3.073,22	256.317,13	11.429.430,04

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.549.213,76	11.549.213,76	9.325.086,77	80,74
Proveniente da União	11.392.337,76	11.392.337,76	7.624.148,73	66,92
Proveniente dos Estados	156.876,00	156.876,00	1.700.938,04	1.084,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	214.334,11	214.334,11	29.431,53	13,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.763.547,87	11.763.547,87	9.354.518,30	79,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.970.801,99	6.280.895,31	4.855.645,78	77,30	3.079.722,81	49,03	2.600.500,50	41,40	1.775.922,97	
Despesas Correntes	3.533.267,37	5.665.093,96	4.838.461,22	85,40	3.079.722,81	54,36	2.600.500,50	45,90	1.758.738,41	
Despesas de Capital	437.534,62	615.801,35	17.184,56	2,79	0,00	0,00	0,00	0,00	17.184,56	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.327.410,78	13.505.736,18	9.123.053,93	67,54	5.895.246,51	43,64	4.577.744,43	33,89	3.227.807,42	
Despesas Correntes	8.007.410,78	12.214.782,06	9.123.053,93	74,68	5.895.246,51	48,26	4.577.744,43	37,47	3.227.807,42	
Despesas de Capital	320.000,00	1.290.954,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.926,76	132.926,76	121.775,40	91,61	121.686,70	91,54	110.729,10	83,30	88,70	
Despesas Correntes	132.926,76	132.926,76	121.775,40	91,61	121.686,70	91,54	110.729,10	83,30	88,70	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.158,80	19.358,80	3.204,80	16,55	523,28	2,70	523,28	2,70	2.681,52	
Despesas Correntes	20.158,80	19.358,80	3.204,80	16,55	523,28	2,70	523,28	2,70	2.681,52	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	577.814,32	565.180,58	291.883,99	51,64	255.203,43	45,15	212.843,43	37,65	36.680,56	
Despesas Correntes	577.814,32	565.180,58	291.883,99	51,64	255.203,43	45,15	212.843,43	37,65	36.680,56	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.081.112,65	20.556.097,63	14.395.563,90	70,03	9.352.382,73	45,49	7.502.340,74	36,49	5.043.181,17	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.734.356,76	33.081.376,04	18.204.289,38	55,02	13.952.052,30	42,17	10.387.030,65	31,39	4.252.237,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.048.410,78	37.908.459,90	24.286.388,85	64,06	16.927.401,35	44,65	13.915.573,43	36,70	7.358.987,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.184.826,76	3.175.072,76	834.685,62	26,28	770.275,86	24,26	155.486,81	4,89	64.409,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.558,80	27.908,80	3.208,30	11,49	526,78	1,88	526,78	1,88	2.681,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	612.536,38	599.902,64	297.683,99	49,62	256.622,31	42,77	213.542,31	35,59	41.061,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.100,00	465.243,76	207.482,66	44,59	140.228,22	30,14	118.883,28	25,55	67.254,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	65.943.789,48	75.269.963,90	43.833.738,80	58,23	32.047.106,82	42,57	24.791.043,26	32,93	11.786.631,98

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Regiane Aparecida de Sousa Ribeiro
Resp. p/ Exp. da Sec. Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 48 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	29.310.676,42	13.729.965,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.633.886,34	3.592.149,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.756.763,85	1.651.050,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.580.288,59	5.040.588,93
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.339.737,64	3.446.176,33
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.175.999,35	61.559.605,14
2.1 - Cota-Parte FPM	49.969.766,82	22.170.228,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.969.766,82	22.170.228,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	85.482.259,33	32.541.381,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	524.910,11	219.255,32
2.4 - Cota-Parte ITR	9.758.730,03	314.899,54
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.440.333,06	6.313.839,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.486.675,77	75.289.570,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	24.579.403,18	12.359.456,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.186.469,07	6.510.471,66

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.611.238,08	14.608.952,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.611.238,08	14.608.952,50
6.1.1 - Principal	26.611.238,08	14.504.813,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	104.138,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.031.834,90	2.145.356,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.608.952,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 49 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.452.826,94	13.969.479,43	12.790.016,87	10.105.862,02	1.179.462,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.737.800,00	10.298.286,04	10.298.286,04	8.375.068,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.372.200,00	2.763.074,16	2.763.074,16	2.218.757,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.365.600,00	7.535.211,88	7.535.211,88	6.156.311,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.715.026,94	3.671.193,39	2.491.730,83	1.730.793,09	1.179.462,56
10.2.1 - Educação Infantil	4.189.287,80	1.720.051,72	941.856,84	560.675,45	778.194,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.525.739,14	1.951.141,67	1.549.873,99	1.170.117,64	401.267,68
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.969.479,43	12.790.016,87	10.105.862,02	1.179.462,56	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.969.479,43	12.790.016,87	10.105.862,02	1.179.462,56	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.298.286,04	10.298.286,04	8.375.068,93	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.226.266,75	10.298.286,04	10.298.286,04	70,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.460.895,25	1.818.935,63	1.818.935,63	358.040,38	12,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.445.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.445.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.559.787,47	15.269.998,38	12.688.699,23	8.636.341,24	2.581.299,15
20.1 - Educação Infantil	10.588.253,51	8.344.100,56	5.797.322,97	4.436.137,37	2.546.777,59
20.2 - Ensino Fundamental	11.971.533,96	6.925.897,82	6.891.376,26	4.200.203,87	34.521,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.012.614,41	29.239.477,81	25.478.716,10	18.742.203,26	3.760.761,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.149.741,31	12.827.226,44	9.502.253,97	7.215.570,34	3.324.972,47
21.1.1 - Creche	15.485.627,25	10.606.273,47	7.353.935,13	5.548.933,97	3.252.338,34
21.1.2 - Pré-escola	5.664.114,06	2.220.952,97	2.148.318,84	1.666.636,37	72.634,13
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.862.873,10	16.412.251,37	15.976.462,13	11.526.632,92	435.789,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.688.699,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.359.456,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	358.040,38
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	24.690.115,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.822.392,685	24.690.115,72	32,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.631.534,71	76.933,64	2.237.970,37	0,00	1.393.564,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.594.804,34	64.067,40	2.213.061,90	0,00	1.381.742,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.730,37	12.866,24	24.908,47	0,00	11.821,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.016.029,89	2.919.886,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.367.069,66	1.950.495,75
31.1.1 - Salário-Educação	3.777.069,66	1.461.760,88
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	550.000,00	448.765,00
31.1.4 - PNATE	40.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	39.969,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.644.000,00	968.728,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.960,23	661,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.414.329,26	16.868.697,93	11.104.629,93	8.383.081,09	5.764.068,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.294.070,89	1.993.432,02	1.775.992,77	1.708.917,01	217.439,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.261.869,37	1.849.971,44	1.120.132,40	969.450,67	729.839,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.987.723,72	1.599.780,82	1.560.164,86	1.089.803,18	39.615,96
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.984.500,00	2.835.236,55	1.290.960,55	42.601,72	1.544.276,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	2.336.604,80	1.067.977,62	876.731,39	660.494,45	191.246,23
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.459,23	125.423,56	106.553,02	106.211,92	18.870,54
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	12.424.101,25	7.396.875,92	4.374.094,94	3.805.602,14	3.022.780,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.428.943,67	46.108.927,74	36.584.098,03	27.126.036,35	9.524.829,71
33.1 - Despesas Correntes	73.046.634,79	41.327.317,44	33.523.926,85	24.293.001,07	7.803.390,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	42.627.115,26	22.192.625,75	22.192.625,75	15.960.968,99	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	30.419.519,53	19.134.691,69	11.331.301,10	8.332.032,08	7.803.390,59
33.2 - Despesas de Capital	5.382.308,88	4.781.610,30	3.060.171,18	2.833.035,28	1.721.439,12
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.382.308,88	4.781.610,30	3.060.171,18	2.833.035,28	1.721.439,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-428.068,37	972.690,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.608.952,50	1.461.760,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.130.770,49	2.907.683,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.050.113,64	-473.232,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.050.113,64	-473.232,22

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Giovana Alves Jordão
Resp. p/ Sec. Mun. Educação e Cult.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 52 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	29.310.676,42	13.729.965,60	TOTAL (15%)		27.973.001,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	59.728.496,85	22.485.128,02			11.293.435,61
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	97.447.502,50	39.074.477,12			
SUB TOTAL	186.486.675,77	75.289.570,74			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)			
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	54.713.866,27	29,34	29.438.174,90	39,10	22.694.724,09	30,14	17.288.702,52	22,96	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			29.438.174,90	39,10	22.694.724,09	30,14	17.288.702,52	22,96	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Regiane Aparecida de Sousa Ribeiro
Resp. p/ Exp. da Sec. Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	29.310.676,42	13.729.965,60	TOTAL (25%)	46.621.668,94	18.822.392,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	59.728.496,85	22.485.128,02			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	97.447.502,50	39.074.477,12			
TOTAL	186.486.675,77	75.289.570,74			
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.579.403,18	12.359.456,87			
RECEITA LÍQUIDA	161.907.272,59	62.930.113,87			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	47.139.190,65	25,28	27.629.455,25	36,70	25.048.156,10	33,27	20.995.798,11	27,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.588.253,51	5,68	8.344.100,56	11,08	5.797.322,97	7,70	4.436.137,37	5,89
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.971.533,96	6,42	6.925.897,82	9,20	6.891.376,26	9,15	4.200.203,87	5,58
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.579.403,18	13,18	12.359.456,87	16,42	12.359.456,87	16,42	12.359.456,87	16,42
DEDUÇÕES								
TOTAL			661,93	0,00	661,93	0,00	2.255.253,56	3,00
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			661,93	0,00	661,93	0,00	661,93	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.591,63	2,99
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			27.628.793,32	36,70	25.047.494,17	33,27	18.740.544,55	24,89
EDUCAÇÃO INFANTIL			8.344.100,56	11,08	5.797.322,97	7,70	4.436.137,37	5,89
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			6.925.235,89	9,20	6.890.714,33	9,15	4.199.541,94	5,58
RETENÇÕES AO FUNDEB			12.359.456,87	16,42	12.359.456,87	16,42	10.104.865,24	13,42

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Giovana Alves Jordão
Resp. p/ Sec. Mun. Educação e Cult.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 54 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	7.820.000,00	7.820.000,00	669.132,36	1.710.853,12
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00	556.764,56	1.613.761,30
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.590.000,00	6.590.000,00	542.317,27	1.592.149,04
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	120.000,00	120.000,00	14.447,29	21.612,26
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	600.000,00	600.000,00	75.364,35	57.196,30
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	34.643,78	39.895,52
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.000,00	34.643,78	39.895,52
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.359,67	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	26.780.000,00	26.780.000,00	2.868.463,81	2.997.353,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	26.780.000,00	26.780.000,00	2.868.463,81	2.997.353,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	26.780.000,00	26.780.000,00	2.868.463,81	2.997.353,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	722.881,82
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	34.600.000,00	34.600.000,00	3.537.596,17	5.431.088,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 55 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.115.000,00	2.115.000,00	235.684,19	84.469,52
DESPESAS CORRENTES	1.765.000,00	1.765.000,00	235.684,19	84.469,52
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	24.500.000,00	24.500.000,00	3.396.403,27	3.396.403,27
APOSENTADORIAS	21.000.000,00	21.000.000,00	2.972.848,63	2.972.848,63
PENSÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	423.554,64	423.554,64
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	7.985.000,00	7.985.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	34.600.000,00	34.600.000,00	3.632.087,46	3.480.872,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	1.799.001,38	1.950.216,05

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 56 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	7.820.000,00	7.820.000,00	2.227.530,35	2.996.402,00
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00	1.708.625,47	2.731.835,10
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.590.000,00	6.590.000,00	1.677.952,32	2.685.146,68
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	120.000,00	120.000,00	30.673,15	46.688,42
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	600.000,00	600.000,00	481.218,06	106.256,32
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	34.643,78	158.310,58
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.000,00	34.643,78	158.310,58
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.043,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	26.780.000,00	26.780.000,00	8.284.009,64	7.490.124,85
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	26.780.000,00	26.780.000,00	8.284.009,64	7.490.124,85
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	26.780.000,00	26.780.000,00	8.284.009,64	7.490.124,85
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	31.055,40
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	34.600.000,00	34.600.000,00	10.511.539,99	10.517.582,25



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

	Prefeitura Municipal de Morro Agudo			
	Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias			
	(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)			
Período: Janeiro/2024 a Abril/2024	Consolidado			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.115.000,00	2.115.000,00	327.867,14	183.845,09
DESPESAS CORRENTES	1.765.000,00	1.765.000,00	327.867,14	183.845,09
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	24.500.000,00	24.500.000,00	6.907.670,66	6.907.670,66
APOSENTADORIAS	21.000.000,00	21.000.000,00	6.057.297,83	6.057.297,83
PENSÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	850.372,83	850.372,83
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	7.985.000,00	7.985.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	34.600.000,00	34.600.000,00	7.235.537,80	7.091.515,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	3.282.044,45	3.426.066,50

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 58 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	7.820.000,00	7.820.000,00	3.828.926,01	4.492.903,38
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00	2.929.838,03	3.909.589,33
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.590.000,00	6.590.000,00	2.882.518,28	3.834.698,12
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	120.000,00	120.000,00	47.319,75	74.891,21
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	600.000,00	600.000,00	538.917,20	349.420,21
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	357.127,74	233.893,84
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.000,00	357.127,74	233.893,84
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.043,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	26.780.000,00	26.780.000,00	13.981.465,47	9.881.279,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	26.780.000,00	26.780.000,00	13.981.465,47	9.881.279,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	26.780.000,00	26.780.000,00	13.981.465,47	9.881.279,72
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	560.689,92
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	34.600.000,00	34.600.000,00	17.810.391,48	14.934.873,02



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias (Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Junho/2024 Consolidado				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.115.000,00	2.115.000,00	578.590,48	473.103,78
DESPESAS CORRENTES	1.765.000,00	1.765.000,00	578.590,48	473.103,78
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	24.500.000,00	24.500.000,00	10.484.932,27	10.484.932,27
APOSENTADORIAS	21.000.000,00	21.000.000,00	9.198.917,01	9.198.917,01
PENSÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	1.286.015,26	1.286.015,26
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	7.985.000,00	7.985.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	34.600.000,00	34.600.000,00	11.063.522,75	10.958.036,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	3.871.350,27	3.976.836,97

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo dos Restos a Pagar (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024 Consolidado									
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL		18.601.129,44	10.485.499,15	5.167.954,03	6.185.460,11	2.619.665,60	0,00	134.865,23	12.415.669,33
RECURSOS PRÓPRIOS		17.312.251,41	2.659.770,20	1.283.426,36	5.096.460,95	240.433,50	0,00	119.300,66	2.300.036,04
RECURSOS ESTADUAIS		97.475,05	433.177,70	122.828,12	58.358,39	118.812,17	0,00	2.330,30	312.035,23
RECURSOS FEDERAIS		1.001.402,98	2.368.968,57	1.327.805,56	840.640,77	1.215.939,84	0,00	13.234,27	1.139.794,46
OUTRAS FONTES DE RECURSO		0,00	35.150,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	4.383.780,78	2.235.985,26	0,00	1.039.909,63	0,00	0,00	3.343.871,15
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		190.000,00	604.651,90	176.658,73	190.000,00	4.570,46	0,00	0,00	600.081,44
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.506,94	15.385,00	12.749,00	0,00	12.169,00	0,00	0,00	1.506,94
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.506,94	15.385,00	12.749,00	0,00	12.169,00	0,00	0,00	3.216,00
TOTAL		18.602.636,38	10.500.884,15	5.180.703,03	6.185.460,11	2.631.834,60	0,00	134.865,23	12.417.176,27

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo dos Restos a Pagar (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Abril/2024 Consolidado									
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL		18.601.129,44	10.485.499,15	7.098.079,52	9.769.466,26	5.804.151,64	77.201,91	550.186,93	8.754.461,27 4.131.160,58
RECURSOS PRÓPRIOS		17.312.251,41	2.659.770,20	1.593.715,22	8.640.961,08	594.054,67	12.100,00	313.464,44	8.659.190,33 1.752.251,09
RECURSOS ESTADUAIS		97.475,05	433.177,70	173.463,41	58.358,39	173.463,41	36.477,41	223.488,22	2.639,25 36.226,07
RECURSOS FEDERAIS		1.001.402,98	2.368.968,57	1.624.256,42	880.146,79	1.563.779,68	28.624,50	13.234,27	92.631,69 791.954,62
OUTRAS FONTES DE RECURSO		0,00	35.150,00	25.420,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00 13.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	4.383.780,78	3.403.581,82	0,00	3.403.581,82	0,00	0,00	0,00 980.198,96
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		190.000,00	604.651,90	277.642,65	190.000,00	48.022,06	0,00	0,00	0,00 556.629,84
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.506,94	15.385,00	15.280,00	0,00	15.280,00	0,00	0,00	1.506,94 105,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.506,94	15.385,00	15.280,00	0,00	15.280,00	0,00	0,00	1.506,94 105,00
TOTAL		18.602.636,38	10.500.884,15	7.113.359,52	9.769.466,26	5.819.431,64	77.201,91	550.186,93	8.755.968,21 4.131.265,58

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo dos Restos a Pagar (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Junho/2024 Consolidado									
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL		18.601.129,44	10.485.499,15	7.593.941,01	10.293.168,81	6.550.380,64	87.742,98	625.558,54	8.220.217,65
									3.309.559,97
RECURSOS PRÓPRIOS		17.312.251,41	2.659.770,20	1.635.507,34	9.164.480,15	1.110.724,04	13.224,42	313.464,44	8.134.546,84
RECURSOS ESTADUAIS		97.475,05	433.177,70	173.463,41	58.358,39	173.463,41	36.477,41	223.488,22	2.639,25
RECURSOS FEDERAIS		1.001.402,98	2.368.968,57	1.708.139,40	880.330,27	1.613.365,23	38.041,15	88.605,88	83.031,56
OUTRAS FONTES DE RECURSO		0,00	35.150,00	35.150,00	0,00	35.150,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	4.383.780,78	3.705.410,14	0,00	3.403.581,82	0,00	0,00	980.198,96
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		190.000,00	604.651,90	336.270,72	190.000,00	214.096,14	0,00	0,00	390.555,76
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.506,94	15.385,00	15.280,00	0,00	15.280,00	0,00	0,00	1.506,94
									105,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.506,94	15.385,00	15.280,00	0,00	15.280,00	0,00	0,00	1.506,94
									105,00
TOTAL		18.602.636,38	10.500.884,15	7.609.221,01	10.293.168,81	6.565.660,64	87.742,98	625.558,54	8.221.724,59
									3.309.664,97

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	22.467.419,03	22.467.419,03	21.048.040,15
Deduções (II)	0,00	0,00	11.224.941,82
Ativo Disponível	21.020.501,74	21.020.501,74	28.045.022,53
Haveres Financeiros	232.233,84	232.233,84	226.491,45
(-) Restos a Pagar Processados	18.601.129,44	18.601.129,44	14.963.957,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.536.981,88	3.536.981,88	2.082.614,40
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	22.467.419,03	22.467.419,03	9.823.098,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	831.101,90	831.101,90	647.852,42
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	21.636.317,13	21.636.317,13	9.175.245,91

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-12.461.071,22	-12.461.071,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 64 de 87

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Passivo Atuarial	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Deduções (II)	49.595.707,69	49.595.707,69	51.387.242,17
Ativo Disponível	393.124,26	393.124,26	294.974,98
Haveres Financeiros	50.031.682,45	50.031.682,45	51.622.358,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.506,94	1.506,94	2.086,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	827.592,08	827.592,08	528.003,87
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	8.029.928,44	8.029.928,44	6.238.393,96
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	8.029.928,44	8.029.928,44	6.238.393,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-1.791.534,48	-1.791.534,48

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

- NOTA EXPLICATIVA:**
- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
 - Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
 - O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
 - O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
 - As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	22.467.419,03	21.048.040,15	23.160.008,94
Deduções (II)	0,00	11.224.941,82	15.150.990,16
Ativo Disponível	21.020.501,74	28.045.022,53	26.830.848,15
Haveres Financeiros	232.233,84	226.491,45	228.057,18
(-) Restos a Pagar Processados	18.601.129,44	14.963.957,76	10.048.389,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.536.981,88	2.082.614,40	1.859.526,02
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	22.467.419,03	9.823.098,33	8.009.018,78
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	831.101,90	647.852,42	647.852,42
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	21.636.317,13	9.175.245,91	7.361.166,36

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	-1.814.079,55	-14.275.150,77

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 66 de 87

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Passivo Atuarial	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Deduções (II)	49.595.707,69	51.387.242,17	53.856.106,05
Ativo Disponível	393.124,26	294.974,98	429.799,50
Haveres Financeiros	50.031.682,45	51.622.358,00	54.340.658,30
(-) Restos a Pagar Processados	1.506,94	2.086,94	1.506,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	827.592,08	528.003,87	912.844,81
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	8.029.928,44	6.238.393,96	3.769.530,08
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	8.029.928,44	6.238.393,96	3.769.530,08

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	-2.468.863,88	-4.260.398,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

- NOTA EXPLICATIVA:**
- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
 - Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
 - O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
 - O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
 - As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência (Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Junho/2024			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	22.467.419,03	23.160.008,94	23.217.468,27
Deduções (II)	0,00	15.150.990,16	16.330.003,82
Ativo Disponível	21.020.501,74	26.830.848,15	27.081.023,27
Haveres Financeiros	232.233,84	228.057,18	226.487,31
(-) Restos a Pagar Processados	18.601.129,44	10.048.389,15	9.263.778,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.536.981,88	1.859.526,02	1.713.728,74
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	22.467.419,03	8.009.018,78	6.887.464,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	831.101,90	647.852,42	647.852,42
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	21.636.317,13	7.361.166,36	6.239.612,03

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
Resultado Nominal	-1.121.554,33	-15.396.705,10

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.

3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.

4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.

5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 68 de 87

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Passivo Atuarial	57.625.636,13	57.625.636,13	57.625.636,13
Deduções (II)	49.595.707,69	53.856.106,05	54.731.257,75
Ativo Disponível	393.124,26	429.799,50	428.895,98
Haveres Financeiros	50.031.682,45	54.340.658,30	54.834.983,18
(-) Restos a Pagar Processados	1.506,94	1.506,94	1.506,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	827.592,08	912.844,81	531.114,47
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	8.029.928,44	3.769.530,08	2.894.378,38
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	8.029.928,44	3.769.530,08	2.894.378,38

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
Resultado Nominal	-875.151,70	-5.135.550,06

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

- NOTA EXPLICATIVA:**
- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
 - Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
 - O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
 - O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
 - As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 69 de 87

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Resultado Primário (Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Fevereiro/2024 Órgão: Consolidado			
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	261.271.656,32	261.271.656,32	38.970.172,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.355.637,65	34.355.637,65	3.055.167,98
CONTRIBUIÇÕES	9.394.595,17	9.394.595,17	2.027.113,52
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	6.730.000,00	6.730.000,00	1.617.215,54
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.664.595,17	2.664.595,17	409.897,98
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	79.929,74	79.929,74	21.499,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.993.232,16	2.993.232,16	369.146,43
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.913.302,42	2.913.302,42	347.646,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.663.902,34	204.663.902,34	32.562.327,85
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	1.304.063,76
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	1.304.063,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.039.909,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	1.039.909,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	24.579.403,18	24.579.403,18	4.682.493,23
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	238.592.253,14	238.592.253,14	34.287.679,58

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	211.753.028,42	210.426.609,47	31.107.259,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.673.872,80	94.697.233,87	14.933.054,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.600.000,00	1.610.294,87	269.947,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.479.155,62	114.119.080,73	15.904.256,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	210.153.028,42	208.816.314,60	30.837.311,71
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	22.529.494,74	24.147.458,14	1.323.516,96
INVESTIMENTOS	22.495.494,74	23.964.208,66	1.292.975,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	34.000,00	183.249,48	30.541,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	22.495.494,74	23.964.208,66	1.292.975,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	8.903.905,40	8.903.905,40	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	241.552.428,56	241.684.428,66	32.130.287,09
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-2.960.175,42	-3.092.175,52	2.157.392,49

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adrielle Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Resultado Primário (Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Abril/2024 Órgão: Consolidado			
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	261.271.656,32	261.271.656,32	76.871.806,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.355.637,65	34.355.637,65	10.243.529,40
CONTRIBUIÇÕES	9.394.595,17	9.394.595,17	3.529.321,67
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	6.730.000,00	6.730.000,00	2.739.009,71
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.664.595,17	2.664.595,17	790.311,96
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	79.929,74	79.929,74	35.959,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.993.232,16	2.993.232,16	794.005,29
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.913.302,42	2.913.302,42	758.045,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.663.902,34	204.663.902,34	60.442.390,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	2.620.605,39
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	2.620.605,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	1.900.000,00	3.403.581,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	3.403.581,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	24.579.403,18	24.579.403,18	8.544.505,58
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	238.592.253,14	238.592.253,14	68.327.300,49
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	211.753.028,42	215.975.998,76	66.719.416,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.673.872,80	94.853.635,72	30.468.506,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.600.000,00	1.682.630,18	593.986,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.479.155,62	119.439.732,86	35.656.923,85
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	210.153.028,42	214.293.368,58	66.125.430,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	22.529.494,74	25.291.816,01	3.169.463,63
INVESTIMENTOS	22.495.494,74	25.108.566,53	3.108.380,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	34.000,00	183.249,48	61.083,16
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	22.495.494,74	25.108.566,53	3.108.380,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	8.903.905,40	8.903.905,40	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	241.552.428,56	248.305.840,51	69.233.810,97
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-2.960.175,42	-9.713.587,37	-906.510,48
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adrielle Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 71 de 87

 Prefeitura Municipal de Morro Agudo Resultado Primário (Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00) Período: Janeiro/2024 a Junho/2024 Órgão: Consolidado			
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	261.271.656,32	261.271.656,32	114.502.457,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.355.637,65	34.355.637,65	15.961.632,90
CONTRIBUIÇÕES	9.394.595,17	9.394.595,17	5.101.892,76
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	6.730.000,00	6.730.000,00	3.920.750,44
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.664.595,17	2.664.595,17	1.181.142,32
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	79.929,74	79.929,74	48.551,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.993.232,16	2.993.232,16	1.138.560,82
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.913.302,42	2.913.302,42	1.090.008,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.663.902,34	204.663.902,34	89.096.187,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	4.294.192,58
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.777.591,42	12.777.591,42	4.294.192,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	1.900.000,00	3.985.410,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	3.705.410,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	280.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	280.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	280.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	24.579.403,18	24.579.403,18	12.360.400,25
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	238.592.253,14	238.592.253,14	102.422.057,59
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	211.753.028,42	221.160.393,83	99.683.151,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.673.872,80	96.290.957,83	45.633.324,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.600.000,00	1.782.630,18	896.411,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.479.155,62	123.086.805,82	53.153.415,65
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	210.153.028,42	219.377.763,65	98.786.740,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	22.529.494,74	24.585.182,09	5.382.929,16
INVESTIMENTOS	22.495.494,74	24.401.932,61	5.291.304,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	34.000,00	183.249,48	91.624,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	22.495.494,74	24.401.932,61	5.291.304,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	8.903.905,40	8.435.699,40	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	241.552.428,56	252.215.395,66	104.078.044,53
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-2.960.175,42	-13.623.142,52	-1.655.986,94
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adrielle Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 72 de 87



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	1.018.544,45	3.491.455,55	871.387,19	147.157,26
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00	1.018.544,45	3.491.455,55	871.387,19	147.157,26
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.948.517,00	174.981,42	2.123.498,42	1.250.070,31	873.428,11	963.990,13	286.080,18
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.948.517,00	174.981,42	2.123.498,42	1.250.070,31	873.428,11	963.990,13	286.080,18
4 - ADMINISTRAÇÃO	12.236.084,61	159.676,02	12.395.760,63	7.237.028,24	5.158.732,39	5.792.646,91	1.444.381,33
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.546.284,61	539.349,30	8.085.633,91	4.414.838,90	3.670.795,01	3.373.094,10	1.041.744,80
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.476.400,00	-371.214,08	4.105.185,92	2.713.281,71	1.391.904,21	2.324.596,28	388.685,43
124 - CONTROLE INTERNO	213.400,00	-8.459,20	204.940,80	108.907,63	96.033,17	94.956,53	13.951,10
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	5.319.568,93	200.290,00	5.519.858,93	3.508.159,69	2.011.699,24	2.661.066,03	847.093,66
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	787.900,00	200.290,00	988.190,00	781.079,12	207.110,88	499.902,47	281.176,65
182 - DEFESA CIVIL	4.531.668,93	0,00	4.531.668,93	2.727.080,57	1.804.588,36	2.161.163,56	565.917,01
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.914.990,93	784.888,81	19.699.879,74	9.745.297,49	9.954.582,25	8.613.918,02	1.131.379,47
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	303.164,39	0,00	303.164,39	0,00	303.164,39	0,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.346.222,41	-810.426,00	535.796,41	310.914,17	224.882,24	310.914,17	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.265.604,13	1.595.314,81	18.860.918,94	9.434.383,32	9.426.535,62	8.303.003,85	1.131.379,47
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.891.300,00	-171.760,42	27.719.539,58	11.654.253,25	16.065.286,33	11.548.766,55	105.486,70
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00	381.982,92	1.233.017,08	276.496,22	105.486,70
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.276.300,00	-171.760,42	26.104.539,58	11.272.270,33	14.832.269,25	11.272.270,33	0,00
10 - SAÚDE	65.943.789,48	9.326.174,42	75.269.963,90	43.833.738,80	31.436.225,10	32.047.106,82	11.786.631,98
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.100,00	145.143,76	465.243,76	207.482,66	257.761,10	140.228,22	67.254,44
301 - ATENÇÃO BÁSICA	29.734.356,76	3.347.019,28	33.081.376,04	18.204.289,38	14.877.086,66	13.952.052,30	4.252.237,08
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.048.410,78	5.860.049,12	37.908.459,90	24.286.388,85	13.622.071,05	16.927.401,35	7.358.987,50
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.184.826,76	-9.754,00	3.175.072,76	834.685,62	2.340.387,14	770.275,86	64.409,76
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.558,80	-3.650,00	27.908,80	3.208,30	24.700,50	526,78	2.681,52
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	612.536,38	-12.633,74	599.902,64	297.683,99	302.218,65	256.622,31	41.061,68
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
11 - TRABALHO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	819.450,64	680.549,36
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	819.450,64	680.549,36
12 - EDUCAÇÃO	65.954.026,79	4.454.555,75	70.408.582,54	42.029.400,31	28.379.182,23	34.434.572,63	7.594.827,68
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.707.750,00	695.990,12	4.403.740,12	3.317.348,49	1.086.391,63	2.224.569,54	1.092.778,95
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	34.445.738,08	-319.995,61	34.125.742,47	18.262.974,81	15.862.767,66	17.097.346,53	1.165.628,28
362 - ENSINO MÉDIO	3.353.400,00	-365.676,28	2.987.723,72	1.599.780,82	1.387.942,90	1.560.164,86	39.615,96
363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.172.500,00	164.104,80	2.336.604,80	1.067.977,62	1.268.627,18	876.731,39	191.246,23
364 - ENSINO SUPERIOR	2.002.700,00	981.800,00	2.984.500,00	2.835.236,55	149.263,45	1.290.960,55	1.544.276,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.146.179,48	3.298.632,72	23.444.812,20	14.820.658,46	8.624.153,74	11.278.246,74	3.542.411,72
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.759,23	-300,00	125.459,23	125.423,56	35,67	106.553,02	18.870,54



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Prefeitura Municipal de Morro Agudo Demonstrativo por Função e Subfunção (Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)							
Período: Janeiro/2024 a Junho/2024							Consolidado
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
13 - CULTURA	2.577.600,00	39.673,13	2.617.273,13	882.768,01	1.734.505,12	749.353,00	133.415,01
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.577.600,00	39.673,13	2.617.273,13	882.768,01	1.734.505,12	749.353,00	133.415,01
15 - URBANISMO	24.111.720,68	-4.065.630,96	20.046.089,72	9.133.726,15	10.912.363,57	6.961.479,09	2.172.247,06
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.288.320,68	-2.479.541,96	9.808.778,72	2.701.957,20	7.106.821,52	1.674.154,59	1.027.802,61
452 - SERVIÇOS URBANOS	11.823.400,00	-1.586.089,00	10.237.311,00	6.431.768,95	3.805.542,05	5.287.324,50	1.144.444,45
17 - SANEAMENTO	8.445.100,00	-255.558,90	8.189.541,10	5.301.021,78	2.888.519,32	4.975.643,08	325.378,70
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.445.100,00	-255.558,90	8.189.541,10	5.301.021,78	2.888.519,32	4.975.643,08	325.378,70
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.476.599,99	474.473,00	5.951.072,99	4.173.732,34	1.777.340,65	1.656.576,91	2.517.155,43
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.476.599,99	474.473,00	5.951.072,99	4.173.732,34	1.777.340,65	1.656.576,91	2.517.155,43
20 - AGRICULTURA	1.342.900,00	277.481,50	1.620.381,50	1.074.765,87	545.615,63	856.732,62	218.033,25
606 - EXTENSÃO RURAL	1.342.900,00	277.481,50	1.620.381,50	1.074.765,87	545.615,63	856.732,62	218.033,25
26 - TRANSPORTE	2.367.400,00	-2.000,00	2.365.400,00	1.310.371,02	1.055.028,98	1.225.627,84	84.743,18
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.367.400,00	-2.000,00	2.365.400,00	1.310.371,02	1.055.028,98	1.225.627,84	84.743,18
27 - DESPORTO E LAZER	2.620.400,00	-428.409,38	2.191.990,62	867.766,00	1.324.224,62	581.414,82	286.351,18
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.620.400,00	-428.409,38	2.191.990,62	867.766,00	1.324.224,62	581.414,82	286.351,18
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.201.651,75	-181.290,62	8.020.361,13	4.079.527,43	3.940.833,70	2.149.525,40	1.930.002,03
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.201.651,75	-181.290,62	8.020.361,13	4.079.527,43	3.940.833,70	2.149.525,40	1.930.002,03
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.903.905,40	-468.206,00	8.435.699,40	0,00	8.435.699,40	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.903.905,40	-468.206,00	8.435.699,40	0,00	8.435.699,40	0,00	0,00
TOTAL	268.265.555,56	10.319.337,77	278.584.893,33	148.600.171,14	129.984.722,19	116.909.257,68	31.690.913,46

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Adriele Letícia Dias dos Santos
Auditora de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 74 de 87

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei municipal nº 3.734 de 13 de agosto de 2024, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo, resolve alterar seu Regimento Interno na forma do disposto:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regimento Interno regulamenta a atuação do CMDCA, conforme previsto no Art.14 da lei municipal 3.734/2024, de forma complementar a esta e ao previsto na lei federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Natureza

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo, controlador e consultivo das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado originalmente pela lei municipal nº 2.178, de 16 de abril de 2001, com diversas alterações legislativas posteriores, até a revogação e substituição da lei de origem pela lei 3.734/2024, com base nos termos do previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Seção I

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 75 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Do Funcionamento do CMDCA

Art. 3º Compete ao CMDCA, além do previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024:

- I - elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução no nível Municipal observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.734/2024;
- II - avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, a atuação do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
- III - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;
- IV - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos humanos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;
- V - estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;
- VI - estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;
- VII - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, inclusive aos sistemas de proteção a direitos humanos, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente assegurados nas Leis pertinentes e na Constituição Federal.
- IX - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à criança e ao adolescente;
- X - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política e pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente;
- XI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede municipal de órgãos colegiados, visando fortalecer o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 76 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

XII - dispor sobre o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por cinco representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas e, em igual número, por representantes da sociedade civil organizada de entidades não governamentais de âmbito municipal de promoção, proteção, defesa e controle social da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024.

Seção I

Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais

Art. 5º Os membros dos órgãos governamentais de que trata o art. 4º deste Regimento e previstos na Lei Municipal nº 3.734/2024, serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelo respectivo Titular da Pasta.

- a) assistência social;
- b) saúde;
- c) educação;
- d) jurídico;
- e) administração, planejamento e finanças.

Seção II

Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 6º Conforme Previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024, o conjunto das organizações da sociedade civil OSCs, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 4º deste Regimento, para compor o CMDCA.

a) 03 representantes de serviços, movimentos ou organizações sediados no município que prestam atendimento ao segmento da criança e/ou adolescente, que possuam vínculo de atuação devidamente comprovado por meio de documentos oficiais;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 77 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

b)01 representante da Associação Comercial e Industrial de Morro Agudo – ACIMA;

c)01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único. O resultado da assembleia de que trata o *caput* deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas, a qual deverá ser encaminhado pelo presidente do CMDCA ao Chefe do Executivo Municipal, que junto ao CMDCA dará posse aos eleitos e indicados conforme previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024.

Seção III

Da substituição de entidades não-governamentais eleitas

Art. 7º No caso de vacância de representante de organização da sociedade civil com titularidade, assumirá, efetiva e automaticamente a vaga, a entidade suplente mais votada em ordem decrescente na assembleia das entidades não-governamentais.

Parágrafo único. No caso de vacância de organização da sociedade civil suplente, assumirá a vaga a entidade mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

Seção IV

Da substituição de membros do CMDCA

Art. 8º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDCA, o(a) conselheiro(a) será substituído(a) quando:

I - faltar o(a) representante de órgão governamental e não governamental a três reuniões consecutivas, ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa;

II - faltar o(a) conselheiro(a) a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, da Comissão Permanente, Comissão Especial ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado(a), por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - for condenado(a), por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação específica.

VI - for prolatado(a) pelo voto de desconfiança por dois terços (2/3) do plenário do CMDCA;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 78 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

VII – deixar de pertencer a entidade ou órgão representativo que o indicar;

VIII - realizar renúncia pessoal;

IX – for candidato(a) a qualquer cargo eletivo.

§1º As propostas de substituição de conselheiro(a), devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas pela Secretaria Executiva para apreciação da Presidência, que deverá incluir na pauta do Plenário do CMDCA, para deliberação em assembleia;

§2º Além da Secretaria Executiva, qualquer dos membros do CMDCA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§3º A substituição de conselheiro(a) representante do órgão governamental, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal que rege a matéria aos servidores públicos municipais, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório; quando tratar-se de conselheiro de órgão não governamental, estará sujeito tão somente à deliberação do plenário.

§4º O(a) conselheiro(a) substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 10 No caso de ausência justificada de representante de entidade não governamental, assumirá o(a) representante suplente, e na falta deste, o da entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

Parágrafo único. A entidade não governamental que não obtiver representatividade de seus representantes titulares ou suplentes a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, será automaticamente substituída permanentemente pela entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não governamentais.

Art. 11 Os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que compõe este conselho, cujos representantes pretendam se candidatar a cargos eletivos, deverão substituir estes representantes no prazo de desincompatibilização estabelecido pela Justiça Eleitoral, indicando substituto(a) imediatamente ao ato de desincompatibilização.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O CMDCA é presidido por um(a) dos seus membros, eleito(a) nos termos do §1º do art. 27 deste Regimento Interno, e substituído(a), em caso de ausência, ou impedimento temporário,

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 79 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

na forma estabelecida no art. 28 deste normativo.

Art. 13 Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria;
- IV - Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos.

Parágrafo único É denominada Diretoria Executiva a organização funcional composta do Presidente, Vice-Presidente e do Primeiro e Segundo Secretário.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Seção I

Do Plenário

Art. 14 O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete, além do previsto na Lei Municipal 3.734/2024:

- I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
- II - estabelecer, por meio de resoluções e editais, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros do CMDCA, a criação de Comissões Permanente, Especiais e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
- IV - convocar, ordinariamente, a cada três anos ou conforme deliberação do CONANDA, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- V - eleger, nos termos definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 5.299/2012, o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDCA, observado o disposto no § 1º do art. 27 deste Regimento;
- VI - eleger, dentre seus membros titulares, o(a) Primeiro e Segundo Secretário, que conduzirá as reuniões plenárias nos impedimentos do(a) presidente e do(a) vice-presidente;
- VII - formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 80 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

VIII – aprovar os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

X - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Art. 15 O Plenário do CMDCA é soberano e deliberativo, sendo composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 16 O Plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) seu(sua) presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º As assembleias serão realizadas preferencialmente no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores, de conveniência técnica ou política, assim o exigirem;

§2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum;

§3º Para efeito de votação será considerada aos titulares uma tolerância de trinta minutos após o que passará ao suplente o direito de voto.

§4º As assembleias serão presididas pelo(a) presidente do CMDCA, seu(sua) substituto(a) regimental, ou pelo(a) primeiro e segundo secretário, respectivamente.

Art. 17 As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início da assembleia;

§2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia.

Art. 18 As deliberações das assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal, Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Processo Disciplinar, e substituição de conselheiro, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art. 19 As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo(a) presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação na imprensa oficial do município no prazo máximo de cinco dias úteis.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 81 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Art. 20 As assembleias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em consonância com a Diretoria Executiva, e dela constará necessariamente:

- I - abertura da sessão,
- II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior,
- III - aprovação da pauta do dia;
- IV - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;
- V - matérias para deliberação;
- VI - encerramento.

Parágrafo único. A pauta poderá sofrer alterações na ordem de sua execução, por decisão da Plenária.

Art. 21 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário quando necessário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário, em assembleia.

Art. 22 A pauta das assembleias ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 23 As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Parágrafo único. As Atas das assembleias do Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, poderão ser publicadas no site do CMDCA, ressalvados os casos de assembleias sigilosas, no prazo de quinze dias, e arquivados na Secretaria Executiva.

Seção II Da Presidência

Art. 24 A Presidência é constituída pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMDCA.

§1º O(a) presidente e o(a) vice-presidente do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária após a posse, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, observando-se preferencialmente a alternância entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§2º A votação poderá ser secreta em caso de haver mais um(a) candidato(a) para o mesmo cargo, sendo que em caso de empate, proceder-se-á ao segundo escrutínio e persistindo o empate, os cargos serão decididos por sorteio.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 82 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Art. 25 A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo(a) presidente do CMDCA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo(a) vice-presidente.

§1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do(a) presidente e do(a) vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia o Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, respectivamente;

§2º No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o(a) vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição.

Art. 26 Fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Seção III Da Secretaria

Art. 27 A Secretaria é constituída pelo Primeiro e Segundo Secretário, e Secretaria Executiva.

§1º O(a) primeiro secretário e o(a) segundo secretário do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária após a posse, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, observando-se preferencialmente a alternância entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§2º A Secretaria Executiva será constituída de no mínimo um servidor indicado pelo poder executivo, com qualificação compatível com as competências.

Art. 28 Compete ao primeiro secretário e o(a) segundo secretário:

- I – substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- III - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Art. 29 Compete à Secretaria Executiva:

- I - prestar assessoria técnica-administrativa e de comunicação ao CMDCA;
- II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Diretoria Executiva;
- III - operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Diretoria Executiva;
- IV - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
- V - manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 83 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

- VI - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
- VII - providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA na imprensa oficial do município em meios eletrônicos, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
- VIII - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Diretoria Executiva;
- XII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Parágrafo único A Secretaria-Executiva é constituída pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal ao qual o CMDCA está vinculado administrativamente, com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA.

Seção IV

Das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos

Art. 30 A constituição e o funcionamento das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos serão estabelecidos neste Regimento e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, atribuições e aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando sempre que possível a paridade na sua composição.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de entidades da sociedade civil e de crianças e adolescentes.

Art. 31 As Comissões Permanentes, Especiais e os Grupos Temáticos, constituídos respeitando sempre que possível a paridade na sua composição, terão no mínimo quatro membros, escolhidos dentre todos os conselheiros, titulares e suplentes do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes, Especiais e os Grupos Temáticos de que trata o *caput* deste artigo terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos um representante dos órgãos governamentais e um das entidades não-governamentais.

Art. 32 Cada Comissão Permanente, Especial ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a redação e entrega dos relatórios à Secretaria Executiva e a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.

Art. 33 O Plenário do CMDCA, reunido em assembleia, ao criar qualquer comissão do grupo temático de que trata o art. 30 deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores e relatores.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 84 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Art. 34 As Comissões Permanentes são de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

- I- Orçamento e Finanças;
- II- Legislação e Regulamentação.

Art. 35 As Comissões Especiais são de natureza técnica e de caráter semi-permanentes, para tratar de assuntos específicos, nas quais possa haver alternância dos representantes, tendo em vista as normativas específicas e as entidades não governamentais ou órgãos governamentais envolvidos na matéria, sendo:

- I- Registro de Programas e Entidades;
- II- Chamamento Público;
- III- Avaliação de Projetos;
- IV- Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 36 Os Grupos Temáticos são de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 37 Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em assembleia, e obedecerão às seguintes etapas:

- I – o(a) presidente da assembleia dará a palavra ao(à) relator(a) e, na sua ausência, ao(à) coordenador(a), que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembleia; e
- III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos, que estiverem contidos na Ordem do Dia, serão encaminhados, sempre que possível, pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDCA, com antecedência para apreciação.

Art. 38 Cada Comissão Permanente, Especial ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho e o seu calendário de reuniões, definindo a periodicidade das mesmas em decorrência da demanda de suas atribuições e em consonância com seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A pauta das reuniões das comissões e grupos será elaborada pelo(a) presidente do CMDCA e coordenador (a) da respectiva Comissão e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

Seção I

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 85 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Do(a) Presidente do CMDCA

Art. 39. Ao(à) Presidente do CMDCA incumbe

- I - representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;
- II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV - assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
- V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI - delegar competência;
- VII - decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias, proferindo voto qualificado em casos de empate;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
- IX - encaminhar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;
- X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XI - distribuir matérias às Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos;
- XII - assinar os expedientes do CMDCA;

Seção II

Do(a) Vice-Presidente do CMDCA

Art. 40 Ao(à) vice-presidente incumbe:

- I - substituir o(a) presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
- II - auxiliar o(a) presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e
- III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III

Dos(as) Conselheiros(as) do CMDCA

Art. 41 Aos(às) conselheiros(as) do CMDCA incumbe:

- I - comparecer às reuniões;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 86 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

- II - debater e votar a matéria em discussão;
 - III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao(à) relator(a), às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;
 - IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;
 - V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
 - VI - participar das Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos com direito a voto;
 - VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
 - VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
 - IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
 - X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
 - XI - propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;
 - XII - apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos, dos quais faça parte;
 - XIII - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de três dias anteriores à assembleia, justificativa de ausência, para as reuniões ordinárias, e comunicar o respectivo suplente.
 - XIV - representar o CMDCA oficialmente sempre que for designado.
- §1º** Os conselheiros suplentes poderão representar o CMDCA quando designados, tendo a prioridade da representação os conselheiros titulares;
- §2º** Todos os conselheiros titulares e suplentes deverão participar nas comissões permanentes, especiais e grupos temáticos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 A cada novo mandato, o CMDCA deverá elaborar seu Plano de Ação, baseado na avaliação dos Planos de Ação anteriores, nos relatórios anuais do CMDCA, e no(s) Diagnóstico(s) dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Anualmente o CMDCA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas com a avaliação de seu Plano de Ação.

Art. 43 A cada semestre, o CMDCA deverá reavaliar o seu Plano de Ação, baseando-se nos relatórios das atividades desenvolvidas no semestre, elaborados pelas Comissões Permanentes a partir das atividades realizadas, promovendo as retificações caso haja necessidade.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 87 de 87



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

Art. 44 Todos os documentos em tramitação no CMDCA são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Executiva do CMDCA e dos Conselheiros que estão examinando a matéria, não sendo permitido fornecer cópias a pessoas não autorizadas, sendo que qualquer outro interessado, deverá solicitar informações mediante requerimento protocolado.

Art. 45 Este Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por proposta expressa de qualquer membro do CMDCA, encaminhada, por escrito, a Presidência, que a inserirá na pauta da reunião seqüente, para apreciação e deliberação.

Art. 46 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, aprovado por maioria qualificada e publicados em resoluções.

Art. 47. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MORRO AGUDO, SP, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA

Presidente – Biênio 2024-2026

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br